



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II
DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO VIII — Nº 226

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 1 DE DEZEMBRO DE 1966

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

PORTARIAS DE 4 DE NOVEMBRO DE 1966

O Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear usando das atribuições que lhe conferem a Lei número 4.118 de 27 de agosto de 1962, e o Decreto nº 51.726 de 19 de fevereiro de 1963, resolve:

Nº 148 — Revogar a Portaria nº 111 de 26 de agosto de 1966, que designou o Capitão "T" Afonso Rodrigues Marques para exercer as funções de Assessor da CNEN, Classe "A".

Nº 149 — Designar o Capitão "T" Afonso Rodrigues Marques, para exercer as funções de Assessor da CNEN, Classe "A", retroagindo as vantagens financeiras a 1º de agosto de 1966, tendo em vista o início do exercício ter se dado naquela data.

Nº 150 — Designar o Assistente Comercial, Wantuyl Pinto Vital nível

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

CONSELHO NACIONAL DE PESQUISAS

PORTARIAS DE 18 DE NOVEMBRO DE 1966

O Presidente do Conselho Nacional de Pesquisas, usando da atribuição que lhe confere o § 1º do art. 33 da Lei nº 4.533, de 8 de dezembro de 1954, combinado com o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 51.054, de 23 de julho de 1961, resolve:

Nº 229 — Nomear, na forma do Item III do art. 12 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Mauricio Chahon,

Documentarista, nível 19-A, do Quadro de Pessoal — Parte Especial, do Instituto Brasileiro de Bibliografia e Documentação, para exercer o cargo em comissão, símbolo 7-C, de Diretor do Serviço de Informações Técnico-Científicas do mesmo Instituto, em vaga decorrente da exoneração de Lélia Galvão Caldas da Cunha.

Nº 230 — Nomear, na forma do item III do art. 12 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Célia Ribeiro Zacher, Bibliotecária, nível 20-B, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, do Instituto Brasileiro de Bibliografia e Documentação, para exercer o cargo em comissão, símbolo 8-C, de Diretor do Serviço de Bibliografia do mesmo Instituto, em vaga decorrente da exoneração de Laura Maia de Figueiredo. — Antonio Moreira Couceiro.

PORTARIA DE 8 DE NOVEMBRO DE 1966

O Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.118, de 27 de agosto de 1962, e o Decreto nº 51.726, de 19 de fevereiro de 1963, resolve:

Nº 151 — Designar a funcionária Sônia Maria Corrêa Maranhão, para exercer as funções de Assessor do Presidente, a partir de 7 de novembro de 1966. — Uriel da Costa Ribeiro.

12-A, para secretariar os trabalhos do Grupo, criado pela Portaria nº 141-66, de 21 de outubro de 1966. — Uriel da Costa Ribeiro.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO

PORTARIA Nº 2-DG, DE 2 DE JANEIRO DE 1963

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, usando da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 30 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 20.351, de 8 de janeiro de 1946, depois de ouvido o Conselho Nacional de Geografia tendo em vista o disposto no art. 12 do Decreto nº 5.901, de 21 de outubro de 1943 e em face do que consta do proc. nº 6.630-62, resolve:

Aprovar nomes, para estações de Estradas de Ferro Mogiana, no Estado de São Paulo, como segue: Canaã km 254,596, Município de São Simão; Evangelina, km 236,114, Município de Ribeirão Preto. — Inaldo de Faria Neves, Diretor-Geral.

(Nº 46.777 — 14-11-66 — Cr\$ 2.000.)

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS

ATOS DO DIRETOR-GERAL

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, usando das atribuições que lhe confere o art. 67, item XXII, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 57.427, de 14 de dezembro de 1965, resolve:

Portaria de 10 de novembro de 1966

Nº 2.473-DG — Designar Marcos Nunes Neto, Feitor, nível 5, matrícula nº 2.106.588, do Quadro I — P.P., do M.V.O.P., para exercer a função gratificada, símbolo 6-F, de Encarregado de Turma de Acuidagem e Irrigação do 1º Distrito de Obras.

Portaria de 18 de novembro de 1966

Nº 2.521-DG — Exonerar, nos termos do art. 75, item I, da Lei número 1.711-52, Maria Lúcia de Queiroz Enfermeira, nível 19-A, matrícula número 2.261.318, do Quadro de Pessoal desta Autarquia.

Nº 2.525-DG — Dispensar, Pantaleão Tomas de Lima, Mecânico de Máquinas, nível 8-A, matrícula número 2.100.378, do Quadro I — P.P., do M.V.O.P., da função gratificada, símbolo 12-F, de Encarregado de Turma Distrital de Transportes do 2º Distrito de Obras.

Nº 2.526-DG — Designar Geraldo da Cunha Faicão, Escrevente-dactilógrafo, nível 7, matr. nº 2.077.460, do Quadro I — P.P., do M.V.O.P., para ocupar a função gratificada, símbolo

12-F, de Encarregado de Turma Distrital de Transportes do 2º Distrito de Obras.

Nº 2.527-DG — Designar Pantaleão Tomás de Lima, Mecânico de Máquinas, nível 8-A, matr. nº 2.100.378, do Quadro I — P.P., para exercer a função gratificada, símbolo 12-F, de Encarregado de Turma de Oficinas do 2º Distrito de Obras.

Portarias de 22 de novembro de 1966

Nº 2.558-DG — Designar Fernando dos Santos Vasconcelos, Cirurgião-Dentista, nível 20-A, matrícula número 2.012.584, do Quadro I — P.P., do M.V.O.P., para exercer a função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe de Serviço Médico Assistencial da Comissão de Obras de Sergipe.

Nº 2.559-DG — Exonerar Francisco Neves Brasileiro, Engenheiro-Agrônomo, nível 20-A, matr. número 2.278.527, do Quadro de Pessoal do D.N.O.C.S., do cargo em Comissão, símbolo 3-C, de Chefe do 2º Distrito de Fomento e Produção. — Engenheiro Ary D. Pinho, Diretor-Geral.

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

PORTARIA DE 14 DE NOVEMBRO DE 1966

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, usando das atribuições que lhe confere o item VI do art. 48 do Decreto nº 1.942, de 21 de dezembro de 1942 e, tendo em vista o que consta do processo SUDEPE nº 7.930-66, resolve:

Nº 292 — Autorizar — a título precário — o registro da firma Urbanisima, Comércio e Importação S/A

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

"UCISA", com sede e fóro nesta Capital, ficando a concessão do seu registro, em caráter definitivo, condicionado a apresentação, dentro do prazo de 6 meses a partir da presente data, da documentação complementar referente ao registro da provisão de seus barcos de pesca no Tribunal Marítimo Administrativo ou da inscrição na Capitania dos Portos, conforme estabelece o art. 24 — Capítulo Sétimo da

Portaria nº 87, de 5 de abril de 1950. — Haroldo Pereira Travassos.

RESOLUÇÃO Nº 53, DE 31 DE OUTUBRO DE 1966

O Conselho Deliberativo da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca (SUDEPE), usando das atribuições que lhe confere o Decreto número 1.942, de 21-12-62 e tendo em vista a decisão tomada em Sessão,

realizada a 27 de outubro de 1966, resolve:

Acólher o apêlo feito pela firma "Amazéns Gerais União S/A", para efeito de lhe ser concedido o prazo de doze (12) meses de carência e cinco (5) anos para resgate do financiamento que lhe foi dado em 26 de julho de 1966, consubstanciado na Resolução do CD nº 23-66 — SUDEPE número 6.793-65. — Emílio Varoll, Presidente.

(Nº 37.879 — 28-11-66 — Cr\$ 4.000)

RESOLUÇÃO Nº 54, DE 31 DE OUTUBRO DE 1966

O Conselho Deliberativo da Superintendência do Desenvolvimento da

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até as 15 horas, exceto aos sábados.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser tomadas, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação da administração descentralizada
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Semestre	Cr\$ 6.000	Semestre	Cr\$ 4.500
Ano	Cr\$ 12.000	Ano	Cr\$ 9.000
Exterior:		Exterior:	
Ano	Cr\$ 13.000	Ano	Cr\$ 10.000

parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de

continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 5 se do mesmo ano, e de Cr\$ 10 por ano decorrido.

Pesca (SUDEPE), usando das atribuições que lhe confere o Decreto número 1.942, de 21 de dezembro de 1962 e tendo em vista a decisão tomada em Sessão, realizada a 27 de outubro de 1966, no processo SUDEPE número 6.808-65, resolve aprovar a concessão de um financiamento de Cr\$ 24.156.000 (vinte e quatro milhões, cento e cinquenta e seis mil cruzeiros) à firma Abel Francisco Dourado, destinado à ampliação de sua indústria de pescada, na seguinte forma:

— valor do financiamento desdobrado em parcelas antecipadas que serão entregues dentro de um plano de desembolso correspondente às obras que restam realizar;

— prazo de carência de 12 (doze) meses;

— prazo de pagamento a ser fixado pelo Banco do Brasil S/A, na dependência das disponibilidades e garantias existentes, na forma do Convênio celebrado entre a SUDEPE e o citado Estabelecimento bancário. — *Emílio Varoli*, Presidente.

(Nº 37.880 — 28-11-66 — Cr\$ 6.000.)

INSTITUTO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

PORTARIA DE 8 DE AGOSTO DE 1966

O Presidente do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 55.890, de 31 de março de 1965, resolve:

Nº 460 — Conceder dispensa a João da Costa Nunes, Contínuo, nível 9-A das funções de Responsável pelo expediente da Turma de Conservação da Seção de Administração da Sede, da Divisão de Serviços Gerais, da Secretaria Administrativa, da extinta SUPRA. — *Eudes de Souza Leão Pinto*.

PORTARIAS DE 9 DE NOVEMBRO DE 1966

O Presidente do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 755 — Designar, de acordo com o art. 219 e § 1º do citado Estatuto, Hilton Teixeira de Vasconcelos, Chefe do Serviço de Pessoal, dos Serviços Gerais de Administração, da Coordenação Administrativa, Marina Penna Casséb e Wilson Soeiro da Silva, Escriventes-dactilógrafos, nível 7, todos deste Instituto, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a comissão de inquérito encarregada de apurar o abandono de cargo em que incorreu o funcionário Raimundo Renato da Costa Pinto, Armazenista, nível 8-A, lotado no Núcleo Colonial de Monte Alegre, atualmente em exercício na Delegacia Regional do INDA no Estado do Pará.

Nº 756 — Designar Emílio Bruno, Oficial de Migração, nível 11-A para exercer a função gratificada de Chefe do Setor S1-DER-2 da Seção de Estudos e Levantamento, da Divisão de Crédito Rural, do Departamento de Cooperativismo e Extensão Rural, deste Instituto, símbolo 5-F, conforme tabela aprovada pela Deliberação número 293, de 14 de junho de 1966, ratificada pela Deliberação nº 600, de 5 de agosto de 1966, do Conselho Diretor, até que seja aprovado o Quadro de Funções Gratificadas pelo Poder Executivo.

Nº 758 — Designar Therezinha Machado Gomes, Dactilógrafo, nível 9-B Secretária do Diretor do Departamento de Colonização, deste Instituto, para substituir o Chefe da Seção de Atividades Auxiliares do referido Departamento em seus impedimentos eventuais.

Nº 759 — Designar Flordinícia Pinheiro Alvarenga, Oficial de Administração, nível 12-A, para substituir em seus impedimentos eventuais o Chefe do Setor S2-AGP-2, da Seção de Controle e Movimentação, do Serviço

do Pessoal, dos Serviços Gerais de Administração, da Coordenação Administrativa, deste Instituto. — *Eudes de Souza Leão Pinto*.

PORTARIAS DE 11 DE NOVEMBRO DE 1966

O Presidente do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 760 — Designar Julio Ferreira Caboclo, Escrivário, nível 10-B, para exercer a função gratificada de Chefe do Setor de Administração do Serviço do Material, dos Serviços Gerais de Administração da Coordenação Administrativa, deste Instituto, símbolo 7-F, conforme tabela aprovada pelo Conselho Diretor, até que seja aprovado o Quadro de Funções Gratificadas pelo Poder Executivo.

Nº 761 — Designar Leticia Nogueira Fontes, Escrivário, nível 10-B, para exercer a função gratificada de Chefe do Setor de Administração do Serviço de Organização e Métodos, dos Serviços Gerais de Planejamento e Coordenação, da Coordenação Administrativa, deste Instituto, símbolo 7-F, conforme tabela aprovada pela Deliberação nº 293, de 14 de junho de 1966, ratificada pela Deliberação nº 600, de 5 de agosto de 1966, do Conselho Diretor, até que seja aprovado o Quadro de Funções Gratificadas pelo Poder Executivo.

Nº 762 — Dispensar Leticia Nogueira Fontes, Escrivário, nível 10-B, da função gratificada de Secretária do Serviço de Material, dos Serviços Gerais de Administração, da Coordenação Administrativa, deste Instituto, em virtude de ter sido designada para outra função.

Nº 763 — Fazer cessar os efeitos da Portaria nº 9, de 27 de janeiro de 1965, publicada no Boletim de Serviço número 2, de 10 de fevereiro do mesmo ano, que designou Fernando Dayse de Souza Pedreira para exercer as funções de Assessor do Gabinete do Responsável pelo INDA.

Nº 764 — Dispensar o Servidor Fernando Dayse de Souza Pedreira, Sociólogo, de Membro da Comissão Coordenadora dos Trabalhos relativos

aos Municípios-Modelos, juntos aos Órgãos de Administração direta e indireta da União, que constitui a Portaria nº 114, de 3-5-66, publicada no Diário Oficial de 6-6-66.

Nº 765 — Conceder dispensa a Maria da Glória Moreira Távora, Oficial de Administração, nível 12-A, das funções de Responsável pela Turma de Expediente e Mecanografia, da Divisão de Colonização, do Departamento de Colonização e Migrações Internas, da extinta SUPRA.

Nº 766 — Conceder dispensa a Carlos Alberto de Castro David, Oficial de Administração, nível 12-A, das funções de Responsável pelo expediente da Seção de Controle da Fiscalização, do Serviço de Fiscalização, da Divisão de Arrecadação, da Secretaria Administrativa da extinta SUPRA.

Nº 767 — Designar Círcia Rodrigues Augusto, Escrivário, nível 10-B, para substituir, o Chefe do Setor S1-AGP-2 da Seção de Controle e Movimentação, do Serviço de Pessoal, dos Serviços Gerais de Administração, da Coordenação Administrativa, deste Instituto, no período de 1º a 30 de novembro de 1966, tendo em vista o afastamento do titular por motivo de férias regulamentares.

Nº 768 — Conceder dispensa a Cláudio Raimundo de Oliveira, Escrivário, nível 8-A, das funções de substituto eventual do Responsável pelo expediente da Seção de Controle da Fiscalização, do Serviço de Fiscalização, da Divisão de Arrecadação, da Secretaria Administrativa da extinta SUPRA.

Nº 769 — Exonerar Weber Marinho de Carvalho do cargo em comissão, símbolo 7-C, de Administrador de Hospedaria, da Parte Permanente do Quadro do Pessoal do extinto INIC, em virtude da transferência das Hospedarias de Imigrantes para o Ministério do Trabalho e de Previdência Social.

Nº 770 — Dispensar a Weber Marinho de Carvalho das funções de Administrador de Hospedaria de Imigrantes de Corinto, no Estado de Mi-

nas Gerais, em virtude da transferência das Hospedarias de Imigrantes para o Ministério do Trabalho e de Previdência Social. — Eudes de Souza Leão Pinto.

PORTARIAS DE 16 DE NOVEMBRO DE 1966

O Presidente do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 772 — Designar Diva Faissal, Técnico de Contabilidade, nível 13-A, para exercer, como já vinha exercendo em caráter provisório, a função gratificada de Chefe da Seção de Atividades Auxiliares do Departamento de Cooperativismo e Extensão Rural, deste Instituto, símbolo 3-F, conforme tabela aprovada pela Deliberação nº 293, de 14 de junho de 1966, ratificada pela Deliberação nº 600, de 5 de agosto de 1966, do Conselho Diretor, até que seja aprovado o Quadro de Funções Gratificadas pelo Poder Executivo.

Nº 773 — Designar Maria de Lourdes Nóbrega de Gallisa, Oficial de Administração, nível 12-A, para exercer, como já vinha exercendo em caráter provisório, a função gratificada de Secretária do Departamento do Co-

operativismo e Extensão Rural, deste Instituto, símbolo 7-F, conforme tabela aprovada pela Deliberação número 293, de 14 de junho de 1966, ratificada pela Deliberação nº 600, de 5 de agosto de 1966, do Conselho Diretor, até que seja aprovado o Quadro de Funções Gratificadas pelo Poder Executivo. — Eudes de Souza Leão Pinto.

PORTARIA DE 17 DE NOVEMBRO DE 1966

O Presidente do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 774 — Designar Alberto Gonçalves Dias da Costa, Oficial de Administração, nível 14-B, do Ministério da Agricultura, ora à disposição do IANDA, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Atividades Auxiliares dos Serviços Gerais de Planejamento e Coordenação, da Coordenação Administrativa, deste Instituto, símbolo 3-F, conforme tabela aprovada pela Deliberação nº 293, de 14 de junho de 1966, ratificada pela Deliberação nº 600, de 5 de agosto de 1966, até que seja aprovado o Quadro de Funções Gratificadas pelo Poder Executivo. — Eudes de Souza Leão Pinto.

com lotação na Delegacia no Estado do Maranhão, de acordo com a classificação obtida no concurso J-580, realizado pelo Departamento Administrativo do Serviço Público (DASP), em vaga decorrente de desistência:

Concurso: Edison Ruy Soares Trindade; Idenir Maria Carvalho Braga; Maria Celeste Rodrigues Fernandes. Desistente:

Raimundo Nonato R. Brand o (Portaria nº 61.098, de 30 de novembro de 1965);

Benedito Ferreira Marques (Portaria nº 61.098, de 30 de novembro de 1965);

Francisco das Chagas Magalhães, (Portaria nº 54.792, de 12 de dezembro de 1963). — Emílio Ibrahim da Silva, Presidente da Junta Interventora.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS INDUSTRIÁRIOS

Relação DGD nº 99-66

Determinações de Serviço

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Nº 402, de 10 de novembro de 1966 — Designa Yeda Mallet Soares de Almeida, 582, Agregada, para exercer a função de Auxiliar-de-Gabinete, 12-F.

DEPARTAMENTO DE ACIDENTE DO TRABALHO

Nº 1.858, de 8 de novembro de 1966 — Designa Jorge Pereira de Carvalho, 13.495, para exercer a função de Chefe da Seção de Material e Instalações, 5-F, na Divisão de Administração ficando, em consequência, dispensado da função de Chefe da Seção de Secretaria, 6-F, que exerce no Gabinete do Diretor do Departamento;

1.859, de 8 de novembro de 1966 — Designa Joaquim Pereira Cruzeiro, nº 11.657, para exercer a função de Chefe da Seção de Secretaria, 6-F, no Gabinete do Diretor do Departamento ficando, em consequência, dispensado da função de Chefe da Seção de Material e Instalações, 5-F, que exerce na Divisão de Administração.

DELEGACIA NO PARANÁ

Nº 5.853, de 6 de setembro de 1966 — Dispensa, a pedido, a contar de 1 de agosto de 1966 — Daisy Lima Fernandes Martins, 13.429, da função de Informante-Habilitador, 12-F, que exerce na Agência em Londrina.

DELEGACIA NO DISTRITO FEDERAL

Nº 2.909, de 7 de novembro de 1966 — Dispensa, a pedido, a contar de 7 de novembro de 1966 — Josefa Isete Ferreira da Silva, 13.615, da função de Chefe da Seção de Conferência e Controle de Normas, 5-F, no Serviço de Benefícios; nº 2.912, de 7 de novembro de 1966 — Designa Lucília de Souza Messina, 10.944, para exercer a função de Chefe da Seção de Conferência e Controle de Normas, 5-F, no Serviço de Benefícios, ficando, consequentemente, dispensado da função de Chefe da Seção de Secretaria, 7-F, no Serviço de Perícias Médicas; nº 2.913, de 7 de novembro de 1966 — Designa Geracina Távora de Carvalho, 6.956, para exercer a função de Chefe da Seção de Secretaria, 7F, no Serviço de Perícias Médicas.

Relação DGD nº 100-66

PORTARIAS

Do Diretor do Departamento de Administração Geral:

Designa Eucares Veneza Sodré, 413, para exercer, do Estado de Mato Grosso, a função de Assistente de Delegado, 4-F; Designa Laudemiro Camargo Bandeira, 2.466, Agregado, para exer-

cer, no Estado do Paraná, a função de Assistente de Delegado, 3-F, ficando, consequentemente, exonerado do cargo de Chefe de Serviço, 8-C, que exerce na referida Delegacia.

Determinações de Serviço DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Nº 11.765, de 8 de novembro de 1966 — Dispensa, a pedido, Maria Júlia Goyannes, 6.556, da função de Chefe de Seção de Abastecimento, 4-F, na Divisão de Serviços Auxiliares; 11.765, de 8 de novembro de 1966 — Dispensa, a pedido, Alva Gomes Oliveira, 3.033, da função de Encarregado de Turma de Concorrências, 7-F, na Divisão de Serviços Auxiliares.

DELEGACIA NA GUANABARA

Nº 11.264, de 11 de novembro de 1966 — Nomeia: a) Jara Maria da Matta Tavares, 3.685, para exercer o cargo de Chefe do Serviço de Infrações, 6-C; b) Aloysio Pedreira Machado, 642, para exercer o cargo de Chefe do Serviço de Fiscalização, 6-C.

Relação DGD nº 101-66

PORTARIA

Do Presidente:

Nomeia Walkiria Leite, 5.799, Agregada, para exercer, no Gabinete do Representante das Empresas, o cargo de Assistente-Técnico, 5-C.

Determinações de Serviço

DELEGACIA NA GUANABARA

Nº 11.245, de 4 de novembro de 1966 — Designa: a) Nelson dos Santos, 3.002, para exercer a função de Encarregado da Turma de Expediente e Cobrança, 10-F, no GBIA, ficando, em consequência, dispensado da função de Encarregado da Turma de Manutenção e Conservação, 10-F, que exerce no mesmo Serviço; b) Almir José dos Santos, 18.269, para exercer a função de Encarregado da Turma de Manutenção e Conservação, 10-F, no GBIA; 11.246, de 4 de novembro de 1966; Designa: a) Elias Mancebo Reis, 9.571, para exercer a função de Ajudante de Administrador, 9-F, no PA Central, ficando, em consequência dispensado da função de Encarregado de Turno, 9-F, que exerce no mesmo Posto; b) Admarco Duque de Lima, 7.012, para exercer a função de Encarregado de Turno, 9-F, na PA Central.

DELEGACIA NO MARANHÃO

Nº 1.687, de 1 de novembro de 1966 — Designa Maria José Goiabeira, número 3.514, Agregada, para exercer a função de Chefe do Serviço de Benefícios, 5-F.

DELEGACIA NO RIO DE JANEIRO

Nº 13.586, de 27 de outubro de 1966 — Nomeia Antônio Pereira Maia Vinagre, 3.713, para exercer o cargo de Inspetor de Agências, 7-C.

DELEGACIA NO SERGIPE

Nº 1.932, de 29 de julho de 1966 — Designa Gabriel de Oliveira, 12.199, para exercer a função de Informante-Habilitador, 10-F, no Serviço de Perícias Médicas, ficando, consequentemente, dispensado da função de Encarregado de Serviço, 9-F, que exerce no referido Serviço; 1.934, de 29 de julho de 1966 — Designa Pedro Freitas Sobrinho, 1.895, para exercer a função de Encarregado do Setor de Secretaria e Controle de Perícias Médicas, 11-F, ficando, consequentemente, dispensado da função de Informante-Habilitador, 10-F, que exerce no Serviço de Perícias Médicas; 1.975, de 8 de novembro de 1966 — Designa Ana de Melo Torres, 9.746, para exercer a função de Encarregado do Setor de Controle da Produtividade, 9-F, ficando, consequentemente, dis-

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Retificações

Diário Oficial de 30 de dezembro de 1965

(Seção I — Parte II)

Portaria nº 889, de 16 de dezembro de 1965, do Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro:

Onde se lê: Therezinha Corsenil Granato.

Leia-se: Therezinha Accioly Cordeiro Granato.

Diário Oficial de 2 de maio de 1966

1. Recondução da Tabela de Pessoal Temporário com os salários que vigoraram em 1965, do Colégio Pedro II — Externato:

Onde se lê: Despesas de custeio 3.1.1.0 — 3.1.1.1.

Leia-se: Despesas de custeio..... 3.1.1.0 — Pessoal 3.1.1.1.

2. Recondução da Tabela de Pessoal Temporário organizada de acordo com os arts. 24 e 25 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, do Colégio Pedro II — Internato:

Onde se lê: A que se encontrava vinculada.

Leia-se: A que se encontra vinculada.

Diário Oficial de 22 de novembro de 1966

(Seção I — Parte II)

Nomeação por acesso, da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

Onde se lê: Carmen Coe Rodrigues da Costa.

Leia-se: Carmen Coe Rodrigues da Costa.

Onde se lê: Carmen Dolores Martins Viana.

Leia-se: Carmen Dolores Martins Alvares.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS COMERCIÁRIOS

PORTARIA DE 15 DE JULHO DE 1966

O Presidente da Junta Interventora do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciários, instituída pela Portaria MTPS-782, de 4 de setembro de 1964, do Exmº Sr. Ministro do Trabalho e Previdência Social, fundamentada no Decreto nº 54.067, de 29 de julho de 1964, que dispõe sobre a reformulação do sistema geral da Previdência Social, combinado com a Portaria MTPS-85, de 10 de fevereiro de 1965, e tendo em vista o que consta do OF-GB-GT nº 796-66, protocolado sob o nº AC-34.860-66, resolve:

Nº 62.523 — Nomear para exercer o cargo de Atendente, nível 7, Marylda de Albuquerque e Melo, com lotação na Delegacia no Estado da Guanabara, de acordo com a classificação obtida no concurso realizado pelo Departamento Administrativo do

Serviço Público (DASP) C-414, em vaga decorrente da desistência de Dagmar Cardoso — Hermanno Cordeiros Pessoa Cavalcanti, Presidente da Junta Interventora.

PORTARIA DE 8 DE SETEMBRO DE 1966

O Presidente da Junta Interventora do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciários, instituída pela Portaria MTPS-782, de 4 de setembro de 1964, do Exmº Sr. Ministro do Trabalho e Previdência Social, fundamentada no Decreto nº 54.067, de 29 de julho de 1964, que dispõe sobre a reformulação do sistema geral da Previdência Social, combinado com a Portaria MTPS-85, de 10 de fevereiro de 1965, e tendo em vista o que consta do OF-GB-GT nº 821-66, protocolado sob o nº AC-45.587-66, resolve:

Nº 62.795 — Nomear para exercer o cargo de Escriturário, nível 8-A,

pensada da função de Encarregado do Setor de Pessoal e Expediente, 9-F, que exerce no Serviço de Administração Geral.

Relação DGD 102-66

PORTARIAS

Do Diretor do Hospital Júlia Kubitschek:

Nº 137, de 3 de novembro de 1966 — Dispensa, a pedido, Francisca Paula da Silva Teles, 80.268, da função de Assistente do Serviço de Enfermagem, 3-F; 138, de 3 de novembro de 1966 — Designa Helena Silva Esteves Lima, 80.280, para exercer a função de Assistente do Serviço de Enfermagem, 3-F.

Determinações de Serviço

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Nº 11.774, de 14 de novembro de 1966 — Designa Maria Júlia Goyannes, 6.556, para exercer a função de Chefe da Seção de Abastecimento, 4-F, na Divisão de Serviços Auxiliares; 11.775, de 14 de novembro de 1966 — Designa Alva Gomes Oliveira, 5.033, para exercer a função de Encarregada de Turma de Concorrências, 7-F, na Divisão de Serviços Auxiliares.

DELEGACIA NA GUANABARA

Nº 1.279, de 16 de novembro de 1966 — a) Dispensa, a pedido, a partir desta data, Jorge Ribeiro de Carvalho, 1.140, da função de Administrador do PA — Bangu, 4-F — b) Designa Algem Pereira, 5.212, para exercer a função de Administrador do PA — Bangu, 4-F, ficando, em consequência, dispensado da função de Chefe da Seção de Manutenção, 4-F, que exerce no mesmo Pôrto — c) Designa Raif David, 18.222, para exercer a função de Chefe da Seção de Manutenção, 4-F, no PA — Bangu.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS MARIÍTIMOS

Relação nº 62-66

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Ato do Delegado

Apostilas

Na forma do item 2, da RJI nº 4, de 5 de março de 1965, e tendo em vista o que consta do processo número 19.728-46, fica assegurado ao funcionário Oltair Cocchiareles de Faria, mat. nº 653, a percepção dos vencimentos do símbolo 2-C, incluindo-se o aludido servidor no Quadro do Pessoal deste Instituto, como Agregado, na forma do artigo 60, da Lei nº 3.780-60, a partir de 7 de novembro de 1966.

Na forma do item 2, da RJI nº 4, de 5 de março de 1965, alternada pela de nº 411, de 1º de abril de 1966, e tendo em vista o que consta do processo nº 5.259-47, fica assegurado à funcionária Zuleika Lôbo Gomes, matrícula nº 787, a percepção dos vencimentos do símbolo 6-C referente ao cargo de Delegado, incluindo-se a aludida servidora no Quadro do Pessoal deste Instituto, como Agregada, na forma do artigo 60, da Lei nº 3.780-60, a partir de 12 de setembro de 1966.

Relação nº 63-66

ATOS DO PRESIDENTE

Portarias:

Nº 1.482-66 — Demitir "a bem do Serviço Público" o Escrevente-Dactilógrafo, Adriano dos Santos, por ter infringido os artigos nº 194 incisos V, VI, e VIII, 196 incisos IV, IX e X, e

277 incisos IX e X, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952;

Nº 1.497-66 — Prorogar por mais 90 (noventa) dias, a PT nº 934, de 12 de julho de 1966, que designou o Servidor Agregado, Raimundo Washington dos Santos Leal, para responder pelo expediente da Delegacia Estadual em Aracaju, símbolo 7-C; - Nº 1.528-66 — Exonerar o Fiscal de Previdência, nível "17", Nestor Zambonini, matrícula nº 7.286, do Quadro de Pessoal deste Instituto.

Relação nº 64-66

ATOS DO PRESIDENTE

Portarias:

Nº 1.592-66 — Exonerar o Oficial de Administração, Lauro de Oliveira Silva, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Benefícios; Nº 1.593-66 — Nomear o Oficial de Administração, Lauro de Oliveira Silva, para exercer o cargo em comi-

são de Delegado Estadual da Guanabara, ficando cessados os efeitos da PT nº 1.367 de 23 de setembro de 1966, que designou o mesmo para responder pelo expediente da referida Delegacia;

Nº 1.594-66 — Nomear o Diretor de Departamento Agregado, Oltair Cocchiareles de Faria, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Benefícios;

Nº 1.595-66 — O Presidente da Junta Interventora do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17 do Decreto nº 57.744, de 3 de fevereiro de 1966, e tendo em vista o despacho do Senhor Presidente da República, exarado em 25 de outubro de 1966, na Exposição de Motivos nº GB-121, de 25 de julho de 1966, do Diretor-Geral do DASP, publicada no D. O. de 26 de outubro de 1966; Resolve: determinar a aplicação do regime de tempo integral e dedicação

exclusiva, previsto nos artigos 11 e 12 da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964, e no artigo 7º da Lei nº 4.863, de 29 de novembro de 1965, e na conformidade do disposto no Regulamento objeto do Decreto nº 57.744, de fevereiro de 1966, a funcionário abaixo relacionada:

CONTADORIA-GERAL

Jandira Lisboa do Carmo — Contadora N. "2-B" — 95% — 270.000

I — Nos termos do artigo 2º do Decreto nº 57.744-66, ao funcionário sujeito a regime de tempo integral e dedicação exclusiva é proibido exercer cumulativamente outro cargo, função, profissão ou emprego público ou particular, não se compreende nessa proibição:

I — O exercício em órgão de deliberação coletiva, desde que relacionado com o cargo exercido em tempo integral;

II — As atividades que, sem caráter de emprego, se destinem à difusão e aplicação de idéias e conhecimentos, excluídas as que prejudiquem a execução das obrigações inerentes ao regime de tempo integral e dedicação exclusiva;

III — A prestação de assistência não remunerada a outros órgãos do serviço público, visando à aplicação de conhecimentos técnicos ou científicos, quando solicitada através de repartição a que pertencer o funcionário;

IV — A participação eventual, sem caráter empregatício, em atividades didáticas de seminários, conferências e outras semelhantes, bem como a ministração de ensino especializado em cursos temporários de estabelecimento oficial de nível superior, comprovada a carência de especialistas do mesmo ramo.

2 — A infringência das normas estabelecidas para o regime de tempo integral e dedicação exclusiva acarretará a responsabilidade administrativa, criminal e civil do funcionário e da autoridade a que esteja imediatamente subordinado, de acordo com o artigo 20 do citado Decreto.

Renato de Almeida, Presidente da Junta Interventora do C.A.

Nº 1.600 — Conceder aposentadoria ao Servente nível 5, Wladimir Pereira Nunes, de acordo com o artigo 176, item I, combinado com o artigo 178, item III, da Lei 1.711 de 28 de outubro de 1962;

Nº 1.605-66 — Conceder aposentadoria ao Operador Contratado Sebastião Machado Betim Paes Leme, de acordo com o artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1962;

Nº 1.617-66 — Desligar do Quadro de Pessoal deste Instituto a Escrevente-Dactilógrafa, Walkyria de Figueiredo Furtado, em virtude de seu falecimento ocorrido no dia 15 de outubro de 1966;

Relação nº 65-66

DELEGACIA ESTADUAL DA GUANABARA

Ato do Delegado

D.S. nº 233-66 — Cessar os efeitos, a partir do dia 21-8-66 da Determinação de Serviço DEG-173-66, que designou o Dentista, Dirceu de Oliveira Coimbra, para responder pelo expediente da Seção Técnica Odontológica e Raios X Dentário da Divisão Médica, desta Delegacia.

HOSPITAL CENTRAL DOS MARÍTIMOS

Ato do Diretor

D.S. nº 47-66 — Dispensar a Atendente Efetiva, Elói Salles Cabral, da função de Encarregada de Turma do Ambulatório de Ortopedia deste H. C. Mar.;

LEI DO INQUILINATO

LEI Nº 4.494 — DE 25-11-1964

DIVULGAÇÃO Nº 926

PREÇO CR\$ 150,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: — Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

LEGISLAÇÃO AERONÁUTICA

Leis, Decretos, Portarias, Resoluções e Despachos de interesse geral, concernentes à Aeronáutica Civil.

DIVULGAÇÃO Nº 730

Preço: Cr\$ 300

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

D.S. nº 48-66 — Dispensar a Enfermeira Auxiliar Efetiva, Zulnah Madureira de Oliveira, das funções de Encarregada da Turma de Enfermagem do Ambulatório de Clínica Obstétrica, deste H. C. Mar.;

D.S. nº 49-66 — Designar a Enfermeira Auxiliar Efetiva, Zulnah Madureira de Oliveira, para exercer as funções de Encarregada da Turma de Ambulatório de Ortopedia do H. C. Mar.;

D.S. nº 50-66 — Designar a Enfermeira Efetiva, Rita Maria Ceia da Silva, para exercer as funções de Encarregada da Turma de Enfermagem do Ambulatório de Clínica Obstétrica do H. C. Mar.

DELEGACIA ESTADUAL DE SÃO PAULO

Atos do Diretor

D.S. nº 156-66 — Dispensar, a pedido, a Escrevente-Datilógrafa Efetiva Cecília Latorraca Prado Caldeira, do cargo de substituta eventual do Assessor Técnico da J.J.R.

Relação nº 66-66

ATOS DO PRESIDENTE

Portaria nº 1.653-66 — Conceder aposentadoria ao Oficial de Administração Lauro de Oliveira Silva, de acordo com o artigo nº 176, item II, combinado com o artigo nº 180, parágrafo 1º, alínea b, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Determinação de Serviço

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Atos do Diretor

D.S. nº 474-66 — Dispensar o Motorista Haroldo da Silva Esteves, de Encarregado da Turma de Transporte, do Serviço de Comunicações, da Divisão de Serviços Auxiliares;

D.S. nº 476-66 — Dispensar o Escriurário, Adriano Gomes da Costa, da função gratificada de Chefe do Serviço de Comunicações, da Divisão de Serviços Auxiliares;

D.S. nº 477-66 — Designar o Escriurário, Jorge Rodrigues, para exercer a função gratificada de Chefe do Serviço de Comunicações, da Divisão de Serviços Auxiliares.

HOSPITAL CENTRAL DOS MARITIMOS

Atos do Diretor

D.S. nº 51-66 — Designar o Médico credenciado (amparado pelo Art. 23 da Lei 4.069 e Resolução JI-CA nº 5 de 12-3-65) José Vieira Rosa, para exercer as funções de Chefe da Clínica Protilógica do H.C.Mar.

Relação nº 67-66

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Apostila

Por ter havido incorreção, retifica-se por este Ato, a Portaria nº 1.512, de 31 de outubro de 1966, referente aos seguintes servidores:

Table with 2 columns: Name and Salary (Venc. Cr\$). Includes names like Cacilda da Silva Lnhares, Mário Machado Abrunhosa, Vitorino Guzman, Silvio Jacinto Machado, Maria da Glória Miranda, Olga Paschoal Cassapis.

E, não como constou da mesma.

Renato de Almeida, Presidente da Junta Interventora do C.A.

Relação nº 68-66

ATOS DO PRESIDENTE

Portaria nº 1.637-66 — Exonerar o Escrevente-Datilógrafa efetivo, Jurandy de Castro Leite, do cargo em comissão, de Delegado Estadual, em São Luiz;

Portaria nº 1.638-66 — Nomear o Escrevente-Datilógrafa, Aginaldo Maximiano dos Santos, para exercer o cargo em comissão, de Delegado Estadual, em São Luiz;

Portaria nº 1.639-66 — Tornar sem efeito a PT nº 468, de 14 de abril de 1965, que nomeou Roberto Dimas, para exercer o cargo de Mecânico de Motores a Combustão, do Quadro de Pessoal deste Instituto, tendo em vista o que dispõe o Art. 27 da Lei número 1.711, de 28-10-52;

Portaria nº 1.647-66 — Tornar sem efeito a PT nº 585, de 23 de maio de 1966, que nomeou Altair Santos Prado, para exercer o cargo de Escrevente-Datilógrafa, efetivo, do Quadro de Pessoal deste Instituto, em virtude da desistência da interessada;

Portaria nº 1.648-66 — Tornar sem efeito a PT nº 637, de 23 de maio de 1966, que exonerou a Escrevente-Datilógrafa interina, Jovelina Maria da Fonseca Bezerra, do Quadro de Pessoal deste Instituto;

Portaria nº 1.649-66 — Tornar sem efeito a PT nº 1.309, de 27 de setembro de 1965, que nomeou Thomasia Guimarães, para exercer o cargo de Escrevente Datilógrafa, efetiva, do Quadro de Pessoal deste Instituto, tendo em vista o que dispõe o art. 22, item VI, da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952;

Portaria nº 1.650-66 — Tornar sem efeito a PT nº 1.310, de 27 de setembro de 1965, que exonerou a Escrevente-Datilógrafa, interina, Iolanda Terezinha Alves de Souza, do Quadro de Pessoal deste Instituto.

Renato de Almeida, Presidente da Junta Interventora do C.A.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Relação nº 259, de 1966

PORTARIA DE 18-10-66:

Nº 1.601 — Faz cessar, a pedido, os efeitos da Portaria PA-Br nº 39, de 10 de fevereiro do ano em curso, que designou Francisco Borges de Oliveira Filho, Técnico de Administração, nível 20-B, do Quadro de Pessoal do Departamento Administrativo do Serviço Público (DASP), para responder pelo expediente da Função Gratificada, símbolo 1-F, de Chefe de Gabinete da Presidência, em Brasília (PA-Br), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

SERVICO DE ALIMENTAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 1.256, DE 31 DE MAIO DE 1965

O Presidente da Junta Interventora no Serviço de Alimentação da Previdência Social, no uso dos poderes que lhe são conferidos através da Portaria MTPS — 783, de 4 de setembro de 1964, combinado com a alínea "f" do art. 2º da Portaria MTPS — 805, de 9 de setembro de 1964, resolve:

Considerando o que consta do processo nº 14.294-65, tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, exarado na Exposição de Motivos nº 33, publicada no Diário Oficial, de 18 de fevereiro de 1965, proc. MTPS — número 188.533-64, nomear, de acordo com o art. 23, da Lei nº 4.345, de 28 de junho de 1964, José Ribeiro, para exercer o cargo de Almojarife nível "14-A", da Série de Classe de Almo-

xarife, Código AF — 101 — do Quadro do Pessoal — Parte Permanente em virtude da habilitação no concurso C-468. — René Amiel.

Relação ODA nº 168-66

O Presidente da Junta Interventora no Serviço de Alimentação da Previdência Social, no uso dos poderes que lhe são conferidos pela Portaria MTPS nº 60, de 21 de janeiro de 1966, combinado com a Portaria MTPS número 85, de 10 de fevereiro de 1965 resolve,

Aposentarr-

Portaria nº 2.232, de 25 de outubro de 1966 — Virgílio Luiz Gonzaga, Administrador de Pósto de Subsistência nível "14", declarando extinto um (1) cargo de Administrador de Pósto de Subsistência, nível "14". Os efeitos do presente ato vigoram a partir de 26 de julho de 1966. — (Processo número 23.014-66.)

Portaria nº 2.231, de 25 de outubro de 1966 — Eugênio Pereira Pinto Oficial de Administração, nível "14-B" declarando extinto um cargo de Oficial de Administração, nível "14-B." Os efeitos do presente ato vigoram a partir de 1 de agosto de 1966. — (Proc. nº 21.262-66.)

Portaria nº 2.228, de 27 de outubro de 1966 — José Ribeiro da Cunha Despenseiro, nível "12", admitido pela ADP — 11-51, declarando vago um cargo de Despenseiro, nível "12", do Quadro do Pessoal — Parte Permanente. — (Proc. nº 9.999-66.)

Portaria nº 2.211, de 20 de outubro de 1966 — Wilson Rodrigues de Souza, Trabalhador, nível "1", admitido pela Portaria nº 739-40, declarando vago um cargo de Trabalhador, nível "1", do Quadro do Pessoal — Parte Permanente. Os efeitos do presente ato vigoram a partir de 1 de julho de 1965. — (Proc. nº 32.539-65.)

Portaria nº 2.734, de 1 de outubro de 1965 — Eugênio Bispo da Silva Trabalhador, nível "1", admitido pela Locação de Serviço nº 35, de 5 de fevereiro de 1952, declarando extinto um cargo de Trabalhador, nível "1", do Quadro do Pessoal — Parte Especial. — (Proc. nº 24.762-65.)

Relação ODREB nº 656-66

O Presidente da Junta Interventora do Conselho Administrativo do Serviço de Alimentação da Previdência Social, no uso dos poderes que lhe são conferidos através das Portarias números 352 de 21.6.65 e 725 de 7 de outubro de 1966, do Exmo. Senhor Ministro do Trabalho e Previdência Social, resolve:

Portaria nº 2.557, de 23.11.66 — Designar Adélia Alkmim Pacheco, Escriurário, Nível "8", Matrícula 24.067, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, Substituta Eventual do ocupante da Função Gratificada de Encarregada da Turma de Administração, Símbolo "10-F", da Agência Local de 3ª Categoria, em Monte Claros, no Estado de Minas Gerais, em virtude da dispensa de Maria Geralda Antunes.

Portaria nº 2.558, de 23.11.66 — Considerando o que consta do Processo nº 28.392-66, dispensar Tales de Souza Paes, Administrador de Pósto de Subsistência, nível "14", amparado pelo parágrafo único do art. 23, da Lei 4.069, de 11.6.62, da Função Gratificada, símbolo "8-F", de Encarregado do Aramazém Distribuidor, da Agência local de 2ª Categoria, em Itaperuna, no Estado do Rio de Janeiro.

Portaria nº 2.559, de 23.11.66 — Considerando o que consta do Processo nº 28.392-66, designar Rômulo Apolinário Piredda, Aramazenista, nível "8 A", matrícula 20.371, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, para exercer a Função Gratificada, de Encarregado do Arma-

zém Distribuidor, símbolo "8-F", da Agência local de 2ª Categoria, em Itaperuna, no Estado do Rio de Janeiro, em virtude da dispensa de Tales de Souza Paes.

Portaria nº 2.568, de 24.11.66 — Dispensar, a pedido, João Evaristo Rosés Espindula, Oficial de Administração, nível "14-B", matrícula 9.563, do Quadro Pessoal — Parte Especial, da Função Gratificada, símbolo "4-F", de Chefe do Almoxarifado do Departamento de Administração.

Portaria nº 2.570, de 24.11.66 — Dispensar Maria Luiza Rebello Viganó, Escriurário, nível "3 A", matrícula 70.020 da Função Gratificada, símbolo "6-F", de Assessor do Almoxarifado do Departamento de Administração.

Portaria nº 2.571, de 24.11.66 — Designar Maria Luiza Rebello Viganó, Escriurário, nível "3 A", matrícula 70.020 para exercer a Função Gratificada, símbolo "4-F", de Chefe do Almoxarifado do Departamento de Administração, vago, em virtude da dispensa de João Evaristo Rosés Espindula.

Portaria nº 2.573, de 24.11.66 — Designar Ulysses Ribeiro Filho Oficial de Administração, nível "2 A", matrícula 20.905, do Quadro Pessoal — Parte Especial, para exercer a Função Gratificada, símbolo "8-F", de Assessor do Almoxarifado do D.A. vago em virtude da dispensa de Maria Luiza Rebello Viganó. — Atchilvaes Frutuoso de Araújo, Presidente da J.I.

SERVICO DE ASSISTENCIA MEDICA E DOMICILIAR E DE URGENCIA

Relação nº 69-66

DELEGACIA ESTADUAL DO CEARA

Nº 34 de 28 de setembro de 1966 — Dispensar a pedido, Glícia Maria Borges Leite, Médico, NS-22, Matrícula nº 5.894, de Chefe do Pósto Pirambu Pósto tipo C, 5-FC, (Processo nº 13.236-66).

Nº 45 de 20 de outubro de 1966 — Dispensar, Odélio Alves Lima, Atendente, NS-7, Matrícula nº 9.229, de Substituto Eventual do Chefe da Turma de Pessoal 7-FC, (Processo nº 13.250-66).

Nº 46 de 20 de outubro de 1966 — Designar Odélio Alves Lima, Atendente, NS-7, matrícula nº 9.229, para Substituto Eventual do Chefe da Turma de Material 7-FC, (Processo nº 13.251-66).

Nº 47 de 21 de outubro de 1966 — Dispensar a pedido, Edmar Fujita, Médico, NS-22, Matrícula nº 4.592, de Substituto Eventual de Chefe do Pósto Pirambu, Pósto tipo C, 5-FC, (processo nº 13.235-66).

Nº 48 de 21 de outubro de 1966 — Designar, Hamilton Esmeraldo Alves, Médico, NS-22, Matrícula nº 3.870, para Chefe do Pósto Pirambu tipo C, 5-FC, (Processo nº 13.252-66).

Relação Nº 70-66

DELEGACIA ESTADUAL DA PARAIBA

Nº 25 de 7 de outubro de 1966 — Designar, José Alves de Melo, Motorista NS-8, matrícula nº 7.549, para substituto eventual de Encarregado de Administração do Pósto tipo "C" Guarabira — 9-FC. (Processo número 13.237-66).

Nº 27 de 7 de outubro de 1966 — Designar, Francisco Clementino de Carvalho, Médico, NS. "21", matrícula nº 8.618, para substituto eventual do Chefe do Pósto tipo "C" — Santa Rita 5-FC. (Processo nº 13.241-66).

Nº 28 de 7 de outubro de 1966 — Designar, Nancy Pessoa de Carvalho, Auxiliar de Escriurário NS. "08", ma-

trícula nº 7.624, para substituto eventual de Encarregada de Administração do Pósto tipo "C" — Santa Rita — 9-FC. (Processo nº 13.239-66).

Nº 29 de 7 de outubro de 1966 — Designar, Julita de Oliveira Ramos, Auxiliar de Escritório NS. "08", matrícula nº 4.695, para substituto eventual de Encarregada de Administração do Pósto tipo C" — Bananeiras — 9-FC. (Processo nº 13.240-66).

DELEGACIA ESTADUAL DE MATO GROSSO

Nº 13 de 1º de outubro de 1966 — Designar, José Lemos da Silva, Motorista NS — 10, matrícula nº 3.234, para substituto eventual de Encarregado da Turma de Transporte — 8-FC. (Processo nº 12.484-66).

DELEGACIA ESTADUAL DE MINAS GERAIS

Nº 38 de 17 de outubro de 1966 — Dispensar, José Eulálio de Souza, Médico, NS-21, Matrícula nº 4.960, de Substituto Eventual de Chefe do Pósto de Diamantina, 5-FC. (Processo nº 13.302-66).

Nº 39 de 17 de outubro de 1966 — Designar, José Eulálio de Souza, Mé-

dico, NS-21, Matrícula nº 4.960, para Chefe do Pósto de Diamantina 5-FC. (proc. nº 13.302-66).

— Designar, Nivaldo Guimarães Lisboa, Médico, NS-21, Matrícula número 4.974, para Substituto Eventual do Chefe do Pósto de Diamantina, 5-FC. (Processo nº 13.302-66).

Relação GDG 90-66

O Diretor Geral do SAMDU, no uso das atribuições que lhe confere a Alínea D, do Artigo 28, Título IV, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 46.348 de 3 de julho de 1959, de acódo com o disposto na Portaria MTPS nº 388, de 1º de agosto de 1963, alterada pela MTPS nº 711, de 19 de agosto de 1964, resolve:

Portaria nº 821 de 8 de novembro de 1966 — Exonerar para fins de aposentadoria, Lourenço Cyrillo, Médico, NS. 22, matrícula nº 109 do Quadro de Pessoal Empregado do SAMDU lotado no Pósto de Santa Cecília, da Delegacia Estadual de São Paulo, a partir de 1º de novembro de 1966 conforme consta do Processo nº 12.849-66.

Portaria nº 831 de 9 de novembro de 1966 — Exonerar, a pedido, Emilia da Conceição Vicente Rodrigues, Telefonista, N. S. 7 matrícula número 6.011, do Quadro de Pessoal Empregado do SAMDU, lotada no Pósto de São José do Rio Pardo, da Delegacia Estadual em São Paulo a partir de 12 de agosto de 1966, conforme consta do Processo SAMDU nº 11.653-66.

Portaria nº 832 de 9 de novembro de 1966 — Exonerar, a pedido, Hhaes Gonçalves Brazuna, Mecânico N. S. 10, matrícula nº 6.858 do Quadro de Pessoal Empregado do SAMDU, lotado na Administração Central, a partir de 31 de outubro de 1966 conforme consta do Processo SAMDU número 12.933-66.

Relação GDG 91-66

O Diretor Geral do SAMDU, no uso das atribuições que lhe confere a Alínea d, do Artigo 28, Título IV, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 46.348 de 3 de julho de 1959, de acódo com o disposto na Portaria nº 388, de 1º de agosto de 1963, alterada pelas MTPS ns. 711, de 19 de agosto

de 1964 e 193 de 9 de abril de 1965, resolve:

Portaria nº 826 de 8 de novembro de 1966 — Dispensar Willy da Conceição Auxiliar de Escritório, N. S. 8, matrícula nº 7.628, da Função de Confiança de Encarregado do Setor de Despesas da S. C. do S.A.T.D. da D. A. M. 10-F, por haver sido designado para outra função.

O Diretor Geral do SAMDU, no uso das atribuições que lhe confere a Alínea d do Artigo 28, Título IV, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 46.348, de 1º de agosto de 1959, de acódo com o disposto na Portaria MTPS nº 388, de 1º de agosto de 1963, alterada pelas MTPS ns. 711 de 19 de agosto de 1964 e 193 de 9 de abril de 1965, resolve:

Portaria nº 827 de 8 de novembro de 1966 — Designar Willy da Conceição, Auxiliar de Escritório, N. S. 8, matrícula nº 7.628 para exercer a Função de Confiança de Encarregado da Turma de Patrimônio da S. M. da DE de 1ª Categoria, da Delegacia Estadual, na Guanabara, 8-FC.

ARQUIVOS

DO

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Repositório de doutrinas, decisões administrativas, pareceres, acórdãos dos tribunais judiciários, elaboração legislativa, legislação, acompanhado de índices analítico e alfabético. Publicação trimestral.

Preço: Cr\$ 600

Números atrasados: O Departamento de Imprensa Nacional tem à venda a coleção de ARQUIVOS desde 1943, exceto os números 1 e 16, já esgotados.

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recbôlso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO BRASILEIRO DO SAL

RESOLUÇÃO Nº 49-66

Approva o Orçamento do I.B.S. para o exercício de 1967.

O Conselho Deliberativo do Instituto Brasileiro do Sal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3.137, de 13 de maio de 1957, e tendo em vista o que consta do processo CD-104-66 e das atas ns. 45 e 46-66, resolve

Art. 1º Fica o Orçamento do Instituto Brasileiro do Sal para o exercício de 1967 assim constituída: Receitas correntes, Cr\$ 1.404.672.000 e Receita de capital, Cr\$ 3.010.000.000, no total de Cr\$ 4.414.672.000 e Despesas correntes, Cr\$ 1.368.000.000 e Despesa de capital, Cr\$ 3.027.700.000, no total de Cr\$ 4.395.700.000, e o "Supervavit" de Cr\$ 18.972.000.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.
Sala das Sessões, 6 de novembro de 1966. — *Agenor Barbosa de Almeida*, Presidente.
(Nº 47.513 — 23-11-66 — Cr\$ 5.000.)

RESOLUÇÃO Nº 51-66

Autoriza Transferência e Suplementação de Verbas do Orçamento de 1966

O Conselho Deliberativo do Instituto Brasileiro do Sal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3.137, de 13 de maio de 1957, e tendo em vista o que consta do processo CD-111-66 e da ata nº 47-66, resolve:

Art. 1º Ficam autorizadas as seguintes transferências, no Orçamento do I.B.S. do corrente exercício:

	Em Cr\$ 1.000	
3.1.1.0	Pessoal	196.600
01.01	Vencimentos	128.500
01.04	Auxílio p. Dif. Caixa	5.500
01.07	Gratificação C. Deliberativo	1.100
01.08	Grat. por Quinquênio	23.500
1.12.02	Auxílio p. Alimentação	2.500
02.02	Diárias	17.500
02.03	Substituições	1.000
02.04	Grat. p. Serv. extraordinários	800
02.05	Gratificação de Gabinete	2.200
02.10	Pessoal Técnico Temporário	9.000
3.2.3.0	Itativos	9.100
01.00	Proventos	7.800
02.00	Grat. por Quinquênio	1.500
3.2.5.0	Salário Família	20.600
1.	Ativos	
	Funcionalismo	17.500
	Assistência Social	2.500
2.	Inativos	600
3.1.3.0	Serviços de Terceiros	
06.00	Reparos da "Escola Cunha da Mota" ..	1.000
	Total	227.300

Parágrafo único. As importâncias previstas neste artigo correrão à conta das verbas:

	Em Cr\$ 1.000	
3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.1.0	Pessoal	
01.05	Gratificação de Função	40.000
3.1.2.0	Material de Consumo	
04.00	Combustível	2.000
13.00	Vestuários	2.500
3.1.3.0	Serviços de Terceiros	
08.00	Serviços Médicos Hospitalares	5.000
06.00	Reparos do Hospital "Franc. Menescal" ..	1.000
12.00-1	Comiss e Corretagens Bancárias	2.100
3.1.4.0	Encargos Diversos	
09.00	Exposições, Congressos, Conferências ..	9.200
11.00	Assistência Social	
1	Ambulatórios, Escolas, Merendas Esc.	22.000
6	Convênio c/SESTIS — Aracati	3.000
7	Idem. idem Caucaia	3.000
9	Convênio c/Estado de Sergipe	5.000
10	Convênio c/Fund. Getúlio Vargas	5.000
14.00	Outros Encargos	
3	Subvenção a Esc. Química de Sergipe	500
4.0.0.0	Despesas de Capital	
4.1.0.0	Investimentos	
4.1.1.0	Obras Públicas	
4.1.1.4	Instalações e Equipamentos p/Obras — Equipamento e serviços de instalação de um entreposto de sal no Rio Grande do Sul	24.000
4.1.2.0	Equipamentos e Instalações	
4.1.2.1	Máquinas, Motores e Aparelhos	3.000
4.2.0.0	Inversões Financeiras	
4.2.1.0	Concessões de Empréstimos	100.000
	Total	227.300

Art. 2º Fica autorizada a suplementação das seguintes dotações do I.B.S. em vigor:

	Em Cr\$ 1.000	
3.1.1.0	Pessoal	30.000
01.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	30.000
3.1.2.0	Material de Consumo	7.000
02.00	Impressos, Artigos de Expediente, Desenho, Cartografia e Geodésia	7.000
3.1.3.0	Serviços de Terceiros	20.400
02.00	Passagens, Transporte de pessoas e s/bagagens	10.000
04.00	Iluminação, Força Motriz e Gás	1.000

07.00	1 — Serviços de Divulgação	4.000
	2 — Serviço de Encadernação	150
09.00	Serviços de Comunicação em geral	2.800
10.00	Locação de Bens Móveis e Imóveis, Tributos e Desp. Condomínio	2.000
	1 — Seguro c/acid. pessoais	400
	2 — Seguro contra fogo	50
11.00	Encargos Diversos	1.500
3.1.4.0	Festividades, Recepções, Hospedagens e Homenagens	1.500
04.00	Material Permanente	4.500
4.1.3.0	Material Bibliográfico, Discotecas e Filmotecas	200
02.00	Modelos e Utensílios de Escritório	2.500
07.00	Mobiliário em geral	1.800
08.00		
	Total	63.400

Parágrafo único. As importâncias previstas neste artigo correrão à conta do saldo da arrecadação, tendo em vista, inclusive, o aumento do custeio I.B.S., por força da Resolução nº 27-66, de 1º de agosto de 1966.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Sala das Sessões, 21 de novembro de 1966. — *Agenor Barbosa de Almeida*, Presidente.

(Nº 47.516 — 23-11-66 — Cr\$ 40.000.)

EDITAIS E AVISOS

COORDENAÇÃO DOS ORGANISMOS REGIONAIS

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

Conselho Nacional de Geografia

CONCORRÊNCIAS PÚBLICAS AVISO

NS. 4, 5-6, 7-10, 8 e 9-11

Chamamos a atenção dos interessados para os Editais de Concorrência ns. 4, 5-6, 7-10, 8 e 9-11 publicados no *Diário Oficial*, Seção I — Parte II nas datas de 16, 21, 22, 23 e 24 de novembro do corrente ano.
Dias: 29, 30-11: 1-12-66).

MINISTÉRIO DA VIACÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 96-1966

Rodovia: BR-290-RS.
Trecho: Pôrto Alegre-São Gabriel, subtrecho Irupua-S. Gabriel.
Obra: Construção de reforço da ponte s/o arroio Salso.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, neste Edital denominado D.N.E.R., torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 10.00 horas do dia 16 do mês de dezembro de 1966, na sede do D.N.E.R., à Avenida Presidente Vargas nº 522, 21º andar no Estado da Guanabara, sob a presidência do Engenheiro Salvan Borborema da Silva, concorrência pública para execução de trabalho rodoviários adiante descritos, mediante as condições seguintes:

I — Proposta e Documentação

1. Poderá apresentar proposta toda e qualquer firma, individual ou social, que satisfaça às condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo único. Não serão tomadas em consideração propostas apresentadas por consórcios ou grupos de firmas.

2. A proposta e a documentação exigidas serão entregues ao Presidente da Concorrência acima referida, no local fixado para a mesma, em envelopes

separados, fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e fronteira os dizeres: "Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — Concorrência Pública — Edital nº 96-66", o primeiro com o subtítulo: "Proposta", o segundo com o subtítulo: "Documentação".

3. Conterá a proposta, em três vias: a) nome da proponente, endereço ou sede, suas características e identificação (individual ou social);

b) declaração expressa de aceitação das condições deste Edital e de que, se vencedora da concorrência, executará a obra conforme projeto a ser fornecido pelo DNER pelo preço global proposto e de acordo com as normas e especificações técnicas vigentes no D.N.E.R.;

c) preço global para a execução da obra, nesta compreendidos todos os serviços, materiais e encargos necessários a sua completa realização e a sua entrega rematada e perfeita em todos os pormenores;

d) orçamento, com o qual foi obtido o preço global, tendo por base as quantidades de serviços e obras constantes do Quadro de quantidades fornecidas pelo DNER (Anexo I), e os respectivos preços unitários. Esses preços unitários, que serão apresentados em algarismos, e por extenso, devem ser calculados levando em conta todos os serviços, materiais e encargos que, mesmo não especificados, sejam necessários a completa e perfeita execução da obra. O D.N.E.R. se reserva a faculdade de aprovar e modificar os preços unitários para quaisquer acréscimos da obra;

e) prazo para a execução total da obra, contado em dias consecutivos;

f) a juízo do Presidente da Concorrência, poderá ser exigido o reconhecimento por tabelião do Estado da Guanabara da firma do signatário ou responsável pela proposta.

4. A Proposta será apresentada em papel tipo ofício ou carta, dactilografada, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

5. Conterá a documentação:

a) carteira de identidade do responsável pela firma e signatário da proposta;

b) carteira profissional devidamente registrada no CREA do engenheiro responsável pela firma na execução da obra, bem como certidão de registro da firma e prova de quitação de ambos com o CREA;

c) F. as de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (certidões);

d) provas de cumprimento da legislação civil, comercial e trabalhista vigentes (contrato social, lei dos dois terços, imposto sindical relativamente aos empregadores, empregados e responsáveis técnicos, certidões negativas de protestos, e que tenha realizado o seguro de acidentes de trabalho) Previdência Social, etc.;

e) certificado de capacidade técnica;

f) requerimento solicitando autorização para depósito da caução;

g) prova que os responsáveis pela firma votaram nas últimas eleições (art. 38, § 1º, alínea c da Lei número 2.550, de 25-7-55), e se acham em dia com suas obrigações militares;

h) prova de cumprimento da Lei nº 4.440, de 27-10-64;

i) Cronograma (diagrama de avanço dos serviços e obras em três vias, com indicação do início e do fim de cada etapa da obra; de acordo com o seguinte critério, podendo a empreiteira torná-lo mais pormenorizado, reservando-se o D.N.E.R. a faculdade de aprová-lo ou modificá-lo.

1º) Instalação.

2º) Colocação de ferro no canteiro de serviço.

3º) Infraestrutura:

Fundação

Encontros

Pilares.

§ 1º A documentação poderá ser apresentada por fotocópia devidamente autenticada.

§ 2º Cada documento deverá estar selado na forma da Lei.

§ 3º Para as firmas regularmente registradas no D.N.E.R. a apresentação dos documentos constantes das alíneas b, c, d, g e h fica substituída pelo cartão de registro.

§ 4º O requerimento de que trata a alínea f deverá acompanhar em separado o envelope contendo a documentação.

§ 5º A prova de quitação com o Imposto sindical dos empregadores será a do Sindicato Nacional de Indústrias de Construção de Estradas, Pontes, Portos, Aeroportos, Barragens e Pavimentação. A apresentação do documento de quitação com outro sindicato só será aceita, se a firma provar que a natureza de sua atividade preponderante está sujeita ao mesmo.

II — Provas de Capacidade

6. A participação na Concorrência depende de provas de capacidade técnica.

7. Para prova de capacidade técnica será exigido atestado de Repartição Federal ou Estadual de haver a concorrente construído para a referida Repartição pontes ou viadutos de concreto armado cuja soma de comprimentos atinja a 200 metros, ainda, haver construído ponte ou viaduto de concreto armado de comprimento mínimo de 35 metros no prazo de 120 dias ou obra maior em prazo equivalente.

8. As firmas inscritas no D.N.E.R. e classificadas na (s) categoria (s) "A" e "B" ficarão isentas da apresentação do atestado acima referido para participação na concorrência, objeto deste Edital.

III — Caução

9. A participação na concorrência depende de depósito de caução, na Tesouraria do D.N.E.R., no valor de Cr\$ 800.000 (oitocentos mil cruzeiros) em moeda corrente do país, em caderneta da Caixa Econômica, em apólices, demais títulos da dívida pública federal, em obrigações ou letras do Tesouro, em letras de câmbio de importação e de exportação do Banco do Brasil S.A. e títulos de débitos do D.N.E.R., representados pelos respectivos valores nominais.

§ 1º O recolhimento da caução será efetuado pelo concorrente, após deferimento pelo Presidente da C.C.S.O. do requerimento de que trata a alínea f do artigo 5º deste edital.

§ 2º A comprovação do recolhimento da caução deverá ser entregue à Comissão, até a hora marcada para a abertura das propostas

§ 3º Fica sujeita à sanções legais, independentemente da declaração de inidoneidade, a firma que tendo requerido, não tenha satisfeito o depósito da caução, no prazo que lhe foi deferido.

§ 4º Conhecidos os resultados da concorrência e a ordem de classificação dos participantes, de acordo com o critério julgador deste edital, as cauções serão devolvidas mediante requerimento dos interessados, exceção feita aos três primeiros colocados os quais só poderão obter, devolução de suas respectivas cauções depois de homologada a concorrência pelo Conselho Executivo.

§ 5º A caução correspondente à firma declarada vencedora ficará em poder do DNER, para garantia da assinatura e fins de contrato.

10. O vencedor da concorrência para efeito de assinatura de contrato de empreitada, reforçará a caução inicial com outra de valor tal que complete 1% do valor dos serviços contratados, em moeda corrente do país, em caderneta da Caixa Econômica, em apólices, demais títulos da dívida pública federal, em obrigações ou letras do Tesouro, em letras de câmbio, de importação e de exportação do Banco do Brasil S.A. e títulos de débitos do DNER, representados pelos respectivos valores nominais. Não se admitirá, na hipótese em que o atributo financeiro deferido ao contrato venha a ser inferior ao custo previsto no edital, redução sobre o valor da caução inicial.

§ 1º A caução inicial será reforçada, durante a execução dos serviços contratados de forma a totalizar sempre 5 por cento dos serviços executados; enquanto a caução inicial corresponder a 1 por cento dos serviços executados, não serão efetuados os reforços. Será permitido no ato de reforço da caução, o depósito em títulos, e critério do DNER.

§ 2º A caução inicial e os respectivos reforços somente poderão ser levantados 60 dias após a assinatura do

térmo de recebimento da obra pelo D.N.E.R. No caso de resolução do contrato não serão devolvidos a caução inicial e os reforços que serão apropriados pelo DNER.

§ 3º É vedada a substituição dos valores caucionados.

IV — Local e natureza dos serviços

11. Os serviços objeto do presente Edital consistem na construção do reforço da ponte sobre o arrollo Salso, na rodovia BR-290-RS, trecho Porto Alegre, sub-trecho Irapuá - São Gabriel.

12. As obras se constituem do seguinte:

a) substituir o pilar tombado por outro em forma de pórtico de concreto armado, com fundações em tubulação.

b) nos demais pilares e encontros, substituição do material em volta das fundações por material argiloso misturado com brita e compactado, além de uma proteção constituída por enrocamento de pedra e proteção de parte dos aterros situados à montante junto aos encontros com pedra de granulometria determinada.

V — Instalação de canteiro

13. A despesa de instalação de canteiro de serviço deverá ser considerada como um elemento de composição dos preços unitários, não constituindo, por consequência, um item específico de orçamento; entretanto, poderá o DNER considerar, na modalidade de pagamento e, sem acréscimo do valor global da obra, uma parcela no valor máximo de Cr\$ 2.000.000 (dois milhões de cruzeiros) a ser paga quando a Empreiteira tiver concluído a instalação do canteiro de serviço.

VI — Condições técnicas

13-A — Encontra-se à disposição dos interessados, na Divisão de Cons-

trução para consulta, a miniatura da ponte (Des. DCT-SCOA-67-66), que será fornecida àqueles que o desejarem.

14. Os serviços postos em concorrência pelo presente Edital deverão ser executados de acordo com as seguintes normas e especificações:

14-1 — Normas para o projeto das estradas de rodagem;

14-2 — NB-6-1960, pontes classe 36;

14-3 — Especificações gerais para construção de obras de arte a cargo do DNER;

14-4 — Normas Brasileiras da A.B.N.T.;

15. Se forem verificadas diferenças entre os terrenos indicados pelas sondagens e os encontrados durante a construção e estas diferenças acarretarem acréscimos ou diminuições nas quantidades de serviços ou obras, serão os mesmos considerados no cômputo do preço global. Para determinação do valor dos acréscimos ou reduções verificados, serão admitidos os preços unitários, de serviços análogos constantes do orçamento da empreiteira ou no caso de serviços ou obras não previstos no contrato, os aprovados pelo Conselho Executivo.

16. A contratante deverá executar, junto à obra, em local a ser designado pela fiscalização do DNER, uma referência de nível do tipo permanente, à qual deverão ser referidos todos os nivelamentos que se fizerem necessários.

17. A contratante deverá remeter, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias à fiscalização do D.N.E.R., amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços de concreto, nas quantidades prescritas pelas Normas Brasileiras da A.B.N.T. declarando, ainda, sua procedência. Os traços dos concretos deverão ser aprovados pela fiscalização. A contratante só poderá recorrer a materiais de fontes diferentes das já aprovadas mediante autorização escrita da fiscalização.

18. A contratante ficará obrigada a manter, em canteiro de serviço, equipamento de controle tecnológico da obra referida para as operações de campo, a critério da fiscalização.

A contagem deverá colocar cantoneiras de 4" x 4" x 3/8 x 8,20m, nas extremidades da obra e nas interrupções de laje estrutural, executar junta longitudinal de asfalto de 1cm por 2,5 cm assim como executar pintura de nata de cimento sobre todas as superfícies da estrutura, pintura de cal sobre os guarda-rodas e guarda-corpos e sinalização de acordo com especificação do DNER, constantes de três Catadiótricos Astro-B, de 36mm nos extremos do guarda-corpo da obra (DES. DCC-8-57).

VI — Prazos

20. O prazo para a assinatura do contrato será de 10 dias após notificação a ser feita, sob pena de perda da caução.

20-A — O prazo para a execução total dos serviços será de 130 dias consecutivos contados a partir do dia da notificação para a assinatura do contrato, inclusive esse.

21. O prazo para conclusão poderá ser prorrogado, por iniciativa do DNER, fundada em conveniência administrativa, a critério do Conselho Executivo.

Parágrafo único. A empreiteira somente poderá pedir prorrogação de prazo quando se verificar a interrupção dos trabalhos determinado por:

a) fato da administração;

b) caso fortuito ou força maior.

VIII — Pagamentos

22. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o parcelamento a se restipulado no contrato.

23. Quando depositada no canteiro de serviço a armação de aço necessária à execução da obra, nas quantidades exigidas pelo projeto,

LEI N.º 4.121 - DE 27-8-1962

Dispõe sobre a situação jurídica da mulher casada.

DIVULGAÇÃO N.º 877

Preço: Cr\$ 25,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

poderá a Empreiteira receber a critério do Diretor do DNER importância nunca superior a 60% do valor da referida armação constante de sua proposta; tal importância não implica em retirar da Empreiteira a guarda, posse e responsabilidade da armação até que a mesma seja integrada à obra, ficando convencionado que, em relação aos totais indicados no projeto definitivo, não será admitido acréscimo algum referente a perdas por pontas, desbitolagem, emendas, etc., que ocorram durante a execução da obra.

24. Os preços unitários constantes do contrato a ser assinado com a firma vencedora da Concorrência e referente a todos os serviços de fundação não serão modificados em consequência de aumentos ou diminuições desses serviços, seja em área, volume ou em profundidade.

IX — Valor da Dotação

25. O valor aproximado atribuído aos serviços objeto deste Edital é de Cr\$ 80.000.000 (oitenta milhões de cruzeiros), sendo Cr\$ 51.200.000 (cinquenta e um milhões e duzentos mil cruzeiros) a preços iniciais e Cr\$ 28.800.000 (vinte e oito milhões e oitocentos mil cruzeiros) para o reajustamento correndo as despesas à conta da verba Alteração Orçamentária FRN-66 até o valor de Cr\$ 20.000.000.

26. Demonstrada tempestivamente a insuficiência do valor aproximado atribuído aos serviços a que se refere o presente Edital, poderá determinar o DNER, o prosseguimento dos serviços até a conclusão, condicionada a disponibilidade de recursos orçamentários, mantidas as condições do Contrato original.

X — Contrato, Multas e Dissolução

27. A adjudicação dos serviços será efetuada mediante contrato de empreiteira assinado no DNER observando as condições estipuladas neste edital e as que constam da respectiva minuta à disposição dos interessados na Procuradoria Judicial do DNER.

28. O contrato estabelecerá multas, aplicáveis a critério do Diretor-Geral do DNER, nos seguintes casos:
I — Por dia que exceder ao prazo de conclusão dos serviços: Cr\$ 100.000 (cem mil cruzeiros);

II — Quando os serviços não tiverem o andamento previsto no diagrama de avanço; quando não forem executados perfeitamente de acordo com o projeto, as normas técnicas e especificações vigentes no DNER; quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados; quando a administração for exatamente informada pelo contratante; de 0,1% a 2% do valor do contrato.

29. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo DNER, ou, bilateralmente atendida sempre a conveniência administrativa.

30. A critério do DNER, caberá a resolução, de contrato, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial quando a empreiteira, a) não cumprir quaisquer das obrigações contratuais;

b) transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte sem prévia autorização do Diretor-Geral do DNER.

31. No caso de rescisão, a empreiteira caberá receber o valor dos serviços executados mais o valor das parcelas do contrato, descontadas as parcelas correspondentes a utilização de instalações proporcionadas aos serviços realizados até a data da dissolução.

32. Ocorrendo resolução o DNER poderá mover um ressarcimento das perdas e danos, via administrativa ou judicial.

33. Em caso algum, o DNER pagará indenizações devidas pela empreiteira, por força da legislação trabalhista.

XI — Reajustamento

31. Os preços propostos serão reajustados de acordo com a Lei número 4.370, de 28 de julho de 1964 e Instruções Administrativas aprovadas pelo C. E. em 20 de abril de 1965 — subordinando-se esse reajustamento ao diagrama de avanço do serviço.

XII — Processo e Julgamento da Concorrência

32. A Comissão de Concorrências de Serviços e Obras competirá:

a) examinar os documentos apresentados pelas firmas concorrentes;

b) verificar se as propostas atendem as condições estabelecidas neste edital;

c) verificar a selagem da documentação;

d) rejeitar as propostas que não satisfizerem as exigências deste edital, no todo ou em parte;

e) rubricar as propostas aceitas e oferecê-las à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;

f) lavrar ata circunstanciada da concorrência, lê-la, assiná-la e colher as assinaturas dos representantes dos concorrentes, presentes aos atos;

g) organizar o mapa geral da concorrência e emitir parecer, indicando a proposta mais vantajosa.

33. Para julgamento da concorrência, atendidas as condições deste edital considerar-se-á vencedora a firma que apresentar o menor preço global para a construção da obra em conformidade com as alíneas c, e, e d do art. 3º do presente edital.

Obra: Construção de reforço da ponte sobre o arroyo Salso.
Rodovia: 290-RS.
Trecho: Pôrto Alegre-S. Gabriel.

XIII — Disposições Gerais

34. Ao Conselho Executivo do DNER se reserva o direito de anular a concorrência, por conveniência administrativa, sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.

Parágrafo único. Em caso de anulação, os concorrentes terão direito a levantar a caução e receber a documentação que acompanhar a respectiva proposta, mediante requerimento.

35. Os desenhos referidos neste Edital, relativos à miniatura da obra, serão fornecidos aos interessados na Divisão de Construção do DNER (Serviço de Construção de Obras de Arte).

36. Os serviços serão considerados concluídos após a retirada das formas e escoramentos, feitos reparos na obra, se a fiscalização julgar necessário, e executados os serviços finais referidos no item 19.

37. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos durante o expediente da repartição, na Divisão de Construção ou na Procuradoria Judicial do DNER para os esclarecimentos necessários.

38. A Juízo da Comissão poderá ser permitido a regularização de falhas referentes à documentação até a hora da abertura dos envelopes contendo as propostas.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1966. — Engº Salvan Borborema da Silva, Presidente da C.C.S.O.

QUADRO DE QUANTIDADES

NATUREZA DOS SERVIÇOS	Unidade	Quantidade
1. Escoramento do pilar tombado	verba	
2. Concreto para o pilar	m3	5 908
3. Formas	m2	38 248
4. Aç. CA-37	kg	600
5. Tábua	m	20
6. Proteção dos pilares (1ª parte):		
6.1 — Escavação	m3	869,82
6.2 — Enchimento com brita	m3	173,964
6.3 — Transporte de brita (x = 22 km)	t	391,5
6.4 — Enchimento com argila	m3	695,856
6.5 — Compactação	m3	869,82
7. Proteção dos pilares (2ª parte):		
7.1 — Extração da rocha	m3	283,5
7.2 — Enrocamento de pedra arrumada	m3	283,5
7.3 — Transporte (x = 22 km)	t	637,9
8. Proteção das fundações dos encontros (1ª parte):		
8.1 — Escavação	m3	256,6
8.2 — Enchimento com brita	m3	53,12
8.3 — Transporte de brita (x = 22 km)	t	119,6
8.4 — Enchimento c/argila	m3	212,48
8.5 — Compactação	m3	265,6
9. Proteção das fundações dos encontros (2ª parte):		
9.1 — Extração da rocha	m3	108,36
9.2 — Enrocamento de pedra arrumada	m3	108,36
9.3 — Transporte (x = 22 km)	t	243,9
10. Proteção dos aterros a montante:		
10.1 — Extração da rocha	m3	500
10.2 — Enrocamento de pedra arrumada	m3	500
10.3 — Transporte (x = 22 km)	t	1.125

EDITAL DE CONCORRENCIA PUBLICA Nº 97-66

Rodovia: BR-262-MG.

Trecho: Belo Horizonte-Araxá.

Obra: Projeto e construção de uma ponte sobre o córrego Grande.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem neste Edital denominado DNER, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 16,30 horas do dia 16 do mês de dezembro de 1966, na sede do DNER, a

Avenida Presidente Vargas nº 522, 21º andar no Estado da Guanabara, sob a presidência do Engenheiro Alvan Borborema da Silva, concorrência pública para execução de trabalhos rodoviários adiante descritos, ineantemente as condições seguintes:

I — Proposta e Documentação

1. Poderá apresentar proposta toda e qualquer firma, individual ou social, que satisfaça às condições estabelecidas neste Edital

Parágrafo único. Não serão admitidas em consideração propostas apresentadas por consórcios ou grupos de firmas.

2. A proposta, a documentação e o anteprojeto exigidos, serão entregues ao Presidente da concorrência acima referido, no local fixado para a concorrência, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres: "Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — Concorrência Pública — Edital nº 97-66", o primeiro com o subtítulo "Proposta", o segundo com o subtítulo "Documentação" e o último com o subtítulo "anteprojeto".

3. Conterá a proposta, em três vias:

a) nome da proponente, endereço ou sede, suas características e identificação (individual ou social);

b) declaração expressa de aceitação das condições deste edital e de que se vencedora da concorrência, complementar o anteprojeto substanciando-o em projeto completo e pormenorizado sem acréscimo de preços, e que executará a obra conforme o referido acordo com as normas e especificações técnicas vigentes no DNER;

c) preço global para a execução da obra, neste compreendidos todos os serviços, materiais e encargos necessários a sua completa realização e a sua entrega rematada e perfeita em todos os pormenores;

d) orçamento, com o qual foi obtido o preço global, indicadas as quantidades aproximadas de serviços e obras a executar e os respectivos preços unitários. Esses preços unitários, que serão apresentados em algarismos e por extenso, devem ser calculados levando em conta todos os serviços, materiais e encargos que, mesmo não especificados sejam necessários a completa e perfeita execução da obra. O DNER se reserva a faculdade de aprovar e modificar os preços unitários para quaisquer acréscimos da obra;

e) prazo para a execução total da obra, contado em dias consecutivos;

f) a Juízo do Presidente da concorrência, poderá ser exigido o reconhecimento por tabelião do Estado da Guanabara, da firma do signatário ou responsável pela proposta.

4. A proposta será apresentada em papel tipo ofício ou carta dactilografada, em linguagem clara sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

5. Conterá a documentação:

a) carteira de identidade do responsável pela firma e signatário da proposta;

b) carteira profissional devidamente registrada no CREA do engenheiro responsável pela firma na execução da obra, bem como certidão de registro da firma e prova de quitação de ambos com o CREA;

c) prova de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (certidões);

d) provas de cumprimento das legislações civil, comercial e trabalhistas vigentes (contrato social lei dos dois terços certidões negativas de protestos, Imposto sindical relativamente aos empregadores, empregados e responsáveis técnicos, que tenha realizado o seguro de acidentes do trabalho e Previdência Social), etc.;

e) certificado de capacidade técnica;

f) requerimento solicitando autorização para depósito da caução;

g) prova de que os responsáveis (técnicos e legais) pela firma votaram nas últimas eleições (artigo 38, parágrafo 1º alínea "a" da Lei número 2.550, de 25 de julho de 1955, bem como se acham em dia com as obrigações militares;

h) prova de cumprimento da Lei nº 4.440 de 27 de outubro de 1964;

i) cronograma em três vias, diagrama-

ma de avanço dos serviços e obras com indicação do início e do fim de cada etapa da Obra; de acordo com o seguinte critério, podendo a empreiteira torná-lo mais pormenorizado, reservando-se o DNER a faculdade de aprová-lo ou modificá-lo:

- 1º Instalação.
- 2º Colocação de ferro no canteiro de serviço;
- 3) Infraestrutura:
 - fundação
 - pilares
 - 4º Superestruturas: Escoramento
 - Fôrmas
 - Armação
 - Concretagem
 - 5º Acabamentos: Pavimentação
 - Guarda-Corpo
 - Pintura e sinalização.

§ 1º A documentação poderá ser apresentada por fotocópia devidamente autenticadas;

§ 2º Cada documento deverá estar selado na forma da Lei;

§ 3º Para as firmas regularmente registradas no D.N.E.R. a apresentação dos documentos constantes das alíneas b, c, d, g e h fica substituída pelo cartão de registro.

§ 4º O requerimento de que trata a alínea f deverá acompanhar em separado o envelope contendo a documentação;

§ 5º A prova de quitação com o imposto sindical dos empregadores será a do Sindicato Nacional de Indústria e da Construção de Estradas, Pontes, Portos, Aeroportos, Barragens e Pavimentação. A apresentação do documento de quitação com outro sindicato só será aceita, se a firma provar que a natureza de sua atividade preponderante está sujeita ao mesmo.

II — Provas de Capacidade

6. A participação na concorrência depende de prova de capacidade técnica.

7. Para prova de capacidade técnica será exigido atestado de Repartição Federal ou Estadual de haver a concorrente construído para a referida Repartição pontes ou viadutos de concreto armado cuja soma de comprimentos atinja a 200 metros e, ainda, haver construído ponte ou viaduto de concreto armado de comprimento mínimo de 50 metros no prazo de 150 dias ou obra maior em prazo equivalente.

8. As firmas inscritas no D.N.E.R. e classificadas nas categorias "A" e "B" ficar isentas da apresentação do atestado acima referido, para participação na concorrência, objeto deste Edital.

III — Caução

9. A participação na concorrência depende de depósito de caução, na Tesouraria do D.N.E.R., no valor de Cr\$ 1.500.000 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros) em moeda corrente do país, em cadernetas da Caixa Econômica, em apólices e demais títulos da dívida pública federal, em obrigações ou letras do Tesouro, em letras de câmbio de importação e de exportação do Banco do Brasil S. A. e títulos de débito do D.N.E.R. representados pelos respectivos valores nominais.

§ 1º O recolhimento da caução será efetuado pelo concorrente após deferimento pelo Presidente da concorrência, do requerimento de que trata a alínea f do artigo 5º deste edital;

§ 2º A comprovação do recolhimento da caução deverá ser entregue à Comissão, até a hora marcada para a abertura dos anteprojetos;

§ 3º Fica sujeita a sanções legais independentemente da declaração de inidoneidade, a firma que tendo requerido, não tenha satisfeito o depósito da caução, no prazo que lhe foi deferido;

§ 4º Conhecidos os resultados da concorrência e a ordem de classificação dos participantes, de acordo com o critério julgador deste edital, as cauções serão devolvidas mediante requerimento dos interessados, exceção feita aos três primeiros colocados, os quais só poderão obter devolução de suas respectivas cauções depois de homologada a concorrência pelo Conselho Executivo;

§ 5º A caução correspondente a firma declarada vencedora ficará em poder do D.N.E.R. para garantia da assinatura e fins do contrato.

10. O vencedor da concorrência, para efeito de assinatura do contrato de empreitada, reforçará a caução inicial com outra de valor tal que complete 1% do valor dos serviços contratados, em moeda corrente do país, em cadernetas da Caixa Econômica, em apólices e demais títulos da dívida pública federal, em obrigações ou letras do Tesouro, em letras de câmbio de importação e de exportação do Banco do Brasil S. A. e títulos de débitos do DNER, representados pelos respectivos valores nominais. Não se admitirá, na hipótese em que o atributo financeiro deferido ao contrato venha a ser inferior ao custo previsto no edital, redução sobre o valor da caução inicial.

§ 1º A caução inicial será reforçada, durante a execução dos serviços contratados de forma a totalizar, sempre 5% dos serviços executados; (enquanto a caução inicial corresponder a 5% dos serviços executados), não serão efetuados os reforços. Será permitida, no ato do reforço da caução, o depósito em títulos, a critério do DNER.

§ 2º A caução inicial e os respectivos reforços somente serão levantados 60 dias após a assinatura do termo de recebimento da obra pelo DNER. No caso de resolução do contrato, não serão devolvidos a caução

inicial e os reforços que serão apropriados pelo DNER.

o 3º É vedada a substituição dos valores caucionados.

IV — Local e Natureza dos Serviços

11. Os serviços objeto do presente edital consistem no projeto e na construção de uma ponte sobre o córrego Grande na rodovia BR-262-MG, trecho Belo Horizonte-Araxá, subtrecho Campos Altos-Araxá.

Descrição da Obra

12. Extensão 67m. Constituída de um vão central de 22m, 2 vãos laterais de 18m e os extremos em balanços de 4,5m cada. Largura total de 10m sendo 8,20m de pista. Altura máxima das vigas 2,20. Em tangente e em nível com fundação em tubulões, prevista na cota 860, com taxa média de 6kg/vm², conforme desenho DCT/SCOA nº 66-66.

V — Instalação do Canteiro

13. A despesa de instalação de canteiro de serviço deverá ser considerada como um elemento de composição dos preços unitários, não constituindo por consequência um item específico do orçamento; entretanto, poderá o D.N.E.R. considerar, na modalidade de pagamento e sem acréscimo do valor global da obra, uma parcela ao valor máximo de Cr\$ 3.000.000 (três milhões de cruzeiros) a ser paga quando a empreiteira tiver concluído a instalação do canteiro de serviço.

VI — Condições Técnicas

14. Os serviços postos em concorrência pelo presente edital deverão ser executados de acordo com as seguintes normas e especificações:

14.1 — Normas para o projeto das estradas de rodagem;

14.2 — NB-6-1960, pontes classe 36;

14.3 — Especificações gerais para construção de obras de arte a cargo do D.N.E.R.;

14.4 — Normas brasileiras da A.B.N.T.;

14.5 — Normas para os concursos de projetos de estrutura.

15. Para o projeto da obra em apreço devem ser obedecidos os elementos topográficos e geotécnicos constantes do Des. DCT/SCOA, número 66-66.

16. As concorrentes deverão apresentar seu anteprojecto com fundações adequadas a natureza dos terrenos indicados pelas sondagens fornecidas pelo D.N.E.R. e implantadas em terreno compatível com os esforços considerados no respectivo memorial de cálculos estáticos.

17. Caso algum concorrente não proceda da maneira acima indicada, poderá a comissão julgadora dos anteprojetos, conforme a gravidade da deficiência apresentada, eliminar o anteprojecto em causa, ou aceitá-lo, mediante declaração da concorrente de que, se vencedora, executará seu projeto de acordo com as exigências formuladas pela comissão julgadora, sem acréscimo de preço global.

18. Se, tendo a contratante elaborado seu projeto de acordo com o ante projeto aprovado na concorrência, ou conforme as exigências da comissão julgadora, foram verificadas diferenças entre os terrenos indicados pelas sondagens e os encontrados durante a construção, e estas diferenças acarretarem acréscimo ou diminuição nas quantidades de serviços ou obras, serão os mesmos considerados no cálculo do preço global. Para determinação do valor dos acréscimos verificados, serão admitidos os preços unitários contratualmente previstos.

19. A contratante deverá executar, junto a obra, em local a ser designado pela fiscalização do D.N.E.R. uma referência de nível do tipo permanente, à qual deverão ser referidos todos os nivelamentos que se fizerem necessários.

20. A contratante deverá remeter, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias à fiscalização do D.N.E.R., amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços de concreto, nas quantidades prescritas pelas Normas Brasileiras da A. B. N. T. declarando, ainda, sua procedência. Os traços dos concretos deverão ser aprovados pela fiscalização. A contratante só poderá recorrer a materiais de fontes diferentes das já aprovadas mediante autorização escrita da fiscalização.

21. A contratante ficará obrigada a manter, em canteiro de serviços, equipamento de controle tecnológico da obra referida para as operações de campo, a critério da fiscalização.

22. A contratante deverá colocar cantoneiras de 4" x 4" x 1/4" x 8,20 m nas extremidades da obra e nas interrupções de laje estrutural executar junta longitudinal de asfalto de 11cm x 25cm com faixa pintada (de asfalto) de 10cm, e revestimento no passeio e guarda roda em traço de cimento e areia de 1:3, com acabamento de desempenadeira, assim como, executar pintura de nata de cimento sobre todas as superfícies da estrutura, pintura de cal sobre os guarda rodas e guarda corpos e sinalização de acordo com especificação do DNER, constantes de três catadiótricos Astro B, de 56mm nos extremos do guarda corpo da obra (desenho DCC-8/57).

VII — Prazos

23. O prazo para assinatura do contrato será de 10 dias após a notificação a ser feita, sob pena de perda da caução.

23-A. O prazo para apresentação do projeto completo em tela ou papel vegetal com 3 (três) cópias heliográficas, será de 10 dias após a assinatura do contrato.

O projeto definitivo deverá ser acompanhado do memorial dos cálculos

REGULAMENTO

PARA A COBRANÇA E FISCALIZAÇÃO

DO

IMPOSTO DE RENDA

DECRETO Nº 58.400, DE 10-5-1966

Divulgação nº 965

PREÇO: Cr\$ 800

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D. I. N.

los de estabilidade de estrutura, das sondagens de reconhecimento de sub-solo, das plantas e perfil topográficos da travessia e do orçamento para execução da obra (Circular DG-97/62).

24. O prazo para execução total dos serviços será de 130 (cento e noventa) dias consecutivos contados a partir do dia da notificação para a assinatura do contrato, inclusive esse.

25. O prazo para conclusão poderá ser prorrogado, por iniciativa do DNER, fundada em conveniência administrativa, a critério do Conselho Executivo.

Parágrafo Único. A empreiteira somente poderá pedir prorrogação de prazo quando se verificar a interrupção dos trabalhos intermitidos por:

- a) fato da administração;
- b) caso fortuito ou força maior.

VIII — Pagamentos

26. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o parcelamento a ser estipulado no contrato.

27. Quando depositada no canteiro de serviços a armação de aço necessária à execução da obra nas quantidades exigidas pelo projeto, poderá a empreiteira receber, a critério do Diretor Geral, importância nunca superior a 60% do valor da referida armação constante de sua proposta; tal importância não implica em retirar da empreiteira a guarda posse e responsabilidade da armação até que a mesma seja integrada à obra, ficando convencionalizado que, em relação aos totais indicados no projeto definitivo, não será admitido acréscimo algum referente a perdas por pontos, desbitolagem, emendas, etc., que ocorram durante a execução da obra.

28. Não serão considerados, acréscimos ou reduções as diferenças que venham a verificar-se entre as quantidades de serviços e obras previstas no ante-projeto e, na respectiva proposta de construção e as consequentes do projeto definitivo; excetua-se o caso previsto no item 18 do presente edital.

29. Os preços unitários constantes do contrato a ser assinado com a firma vencedora da concorrência e referentes a todos os serviços não serão modificados em consequência do aumento ou diminuições desses serviços, seja em área, volume ou em profundidade.

IX — Valor e Dotação

30. O valor aproximado atribuído aos serviços objeto deste edital é de Cr\$ 150.000.000 (cento e cinquenta milhões de cruzeiros) sendo Cr\$ 120.000.000 (cento e vinte milhões de cruzeiros) a preços iniciais e Cr\$ 30.000.000 (trinta milhões de cruzeiros) para reajustamento, correndo as despesas a conta da verba do Crédito Especial — Lei 5.353-66.

31. Demonstrada tempestivamente a insuficiência do valor aproximado atribuído aos serviços a que se refere o presente edital poderá determinar o D.N.E.R., o prosseguimento dos serviços até a conclusão, condicionado a disponibilidade de recursos orçamentários mantidas as condições do contrato original.

X — Contrato, Multas e Dissolução

32. A adjudicação dos serviços será efetuado mediante contrato de empreitada assinado no D.N.E.R., observando as condições estabelecidas neste edital e as que constam da respectiva minuta, à disposição dos interessados, na Procuradoria Judicial do DNER.

33. O contrato estabelecerá multas, aplicáveis a critério do Diretor Geral do D. N. E. R., nos seguintes casos:

I — Por dia que exceder ao prazo de conclusão dos serviços: Cr\$ 120.000 (cento e vinte mil cruzeiros).

II — Quando os serviços não tiverem o andamento previsto no diagrama de avanço; quando não forem executados perfeitamente de acordo com o projeto, as normas técnicas e especificações vigentes no D.N.E.R.; quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados; quando a administração for inexactamente informada pelo contratante; de 0,1% a 2% do valor do contrato.

34. O contrato poderá ser resiliado unilateralmente pelo DNER, ou bilateralmente, atendida sempre a conveniência administrativa.

35. A critério do DNER, caberá a resolução do contrato, independentemente de interposição judicial ou extra judicial, quando à empreiteira:

- a) não cumprir quaisquer das obrigações contratuais;
- b) transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor Geral do D. N. E. R.

1º — No caso de resilição, a empreiteira caberá receber o valor dos serviços executados, mais o valor das instalações do contrato, descontadas as parcelas correspondentes a utilização dessas instalações, proporcionalmente aos serviços realizados até a data da dissolução.

2º — ocorrendo resolução, o DNER promoverá um ressarcimento das perdas e danos, via administrativa ou judicial.

3º — em caso algum, o DNER pagará indenizações devidas pela empreiteira, por força da legislação trabalhista.

XI — Reajustamento

36. Os preços propostos serão reajustados de acordo com a Lei nº 4.370, de 28 de julho de 1964, e Instruções Administrativas aprovadas pelo C.E. em 20 de abril de 1965, subordinando-se esse reajustamento ao diagrama de avanço de serviço.

XII — Processo e julgamento da concorrência

37. A Comissão de Concorrências de Serviços e Obras competirá:

- a) examinar os documentos apresentados pelas firmas concorrentes;
- b) verificar se os projetos e as propostas atendem as condições estabelecidas neste edital;
- c) verificar a selagem da documentação;
- d) rejeitar os projetos e as propostas que não satisfizerem as exigências deste edital, no todo ou em parte;
- e) rubricar os projetos e as propostas aceitas e oferecê-las à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;
- f) lavrar ata circunstanciada da concorrência, lê-la, assiná-la e colher as assinaturas dos representantes dos concorrentes, presentes ao ato;
- g) organizar o mapa geral da concorrência e emitir parecer, indicando a proposta mais vantajosa.

38. Para julgamento da concorrência, atendidas as condições deste edital considerar-se-á vencedora a firma que apresentar o menor quociente da divisão de preço global de sua proposta pelo número de pontos atribuídos a seu anteprojeto de acordo com as "Normas para concurso de projetos de estrutura".

XIII — Disposições gerais

39. Ao Conselho Executivo do D.N.E.R. se reserva o direito de anular a concorrência, por conveniência administrativa, sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.

Parágrafo único. Em caso de anulação os concorrentes terão direito a levantar a caução e receber a documentação que acompanhar a respectiva proposta, mediante prévio requerimento.

39. Os desenhos referidos neste Edital, necessários ao projeto das obras,

serão fornecidos aos interessados na Divisão de Construção do D.N.E.R. (Serviço de Construção de Obras de Arte).

40. Os serviços serão considerados concluídos após a retirada das formas e escoramentos, feitos reparos na obra, e a fiscalização julgar necessário, e executados os serviços finais referidos no item 22.

41. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos durante o expediente da repartição, na Divisão de Construção ou na Procuradoria Judicial do D.N.E.R. para os esclarecimentos necessários.

42. A juízo da Comissão poderá ser permitida a regularização de falhas referentes à documentação até a hora da abertura dos envelopes contendo os anteprojetos.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1966. — Engenheiro Salvan Borborema da Silva, Presidente da CCSO.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 98-66

Rodovia: BR-262-MG. Trecho: Belo Horizonte-Uberaba, subtrecho Joatuba-Betim.

Obra: Projeto e construção de um encontro (prolongamento) no viaduto sobre o R.M.V. na esta 227.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem neste Edital denominado D.N.E.R., torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 14,30 horas do dia 16 de mês de dezembro de 1966, na sede do D.N.E.R., à Avenida Presidente Vargas nº 522, 2º andar no Estado da Guanabara, sob a presidência do Engº Salvan Borborema da Silva, concorrência pública para execução de trabalhos rodoviários adiante descritos, mediante as condições seguintes:

I — Proposta e documentação

1. Poderá apresentar proposta toda e qualquer firma, individual ou social, que satisfaça às condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo único. Não serão tomadas em consideração propostas apresentadas por consórcios ou grupos de firmas.

2. A proposta, a documentação e o ante-projeto exigidos, serão entregues ao Presidente da concorrência acima referido, no local fixado para a concorrência, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e fronteira os dizeres: "Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — Concorrência Pública — Edital nº 98-66", o primeiro com o subtítulo "Proposta", o segundo com o subtítulo "Documentação" e o último com o subtítulo "Ante-projeto".

3. Conterá a proposta, em três vias:

- a) nome da proponente, endereço ou sede, suas características e identificação (individual ou social);
- b) declaração expressa de aceitação das condições deste edital e de que, se vencedora da concorrência, complementar o ante-projeto substanciando-o em projeto completo e pormenorizado sem acréscimo de preços, e que executará a obra conforme o referido projeto pelo preço global proposto e de acordo com as normas e especificações técnicas vigentes no D.N.E.R.;
- c) preço global para a execução da obra, neste compreendidos todos os serviços, materiais e encargos necessários a sua completa realização e a sua entrega rematada e perfeita em todos os pormenores;
- d) orçamento, com o qual foi obtido o preço global, indicadas as quantidades aproximadas de serviços e obras a executar e os respectivos preços unitários. Esses preços unitários, que serão apresentados em algarismos e por extenso, devem ser calculados levando em conta todos os

serviços, materiais e encargos que, mesmo não especificados, sejam necessários a completa e perfeita execução da obra. O D.N.E.R. se reserva a faculdade de aprovar e modificar os preços unitários para quaisquer acréscimos da obra;

e) prazo para a execução total da obra, contado em dias consecutivos;

f) a juízo do Presidente da concorrência, poderá ser exigido o reconhecimento por tabelião do Estado da Guanabara, da firma do signatário ou responsável pela proposta.

4. A proposta será apresentada em papel tipo ofício ou carta datilografada, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

5. Conterá a documentação;

a) carteira de identidade do responsável pela firma e signatário da proposta;

b) carteira profissional devidamente registrada no CREA do engenheiro responsável pela firma na execução da obra, bem como certidão do registro da firma e prova de quitação de ambos com o CREA;

c) provas de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (certidões);

d) provas de cumprimento das legislações civil, comercial e trabalhistas vigentes (contrato, social, lei dos dois terços, certidões negativas de protestos, imposto sindical relativamente aos empregadores, empregados e responsáveis técnicos, que tenha realizado o seguro de acidentes do trabalho Previdência Social), etc.;

e) certificado de capacidade técnica;

f) requerimento solicitando autorização para depósito da caução;

g) prova de que os responsáveis (técnicos e legais) pela firma votaram nas últimas eleições (art. 38, § 1º, alínea c da Lei nº 2.559, de 25 de julho de 1955, bem como se chamam em dia com as obrigações militares;

h) prova de cumprimento da Lei nº 4.440, de 27 de outubro de 1964;

i) cronograma em três vias (diagrama de avanço dos serviços e obras com indicação do início e do fim de cada etapa da obra; de acordo com o seguinte critério, podendo a empreiteira torná-lo mais pormenorizado, reservando-se o D.N.E.R. a faculdade de aprová-lo ou modificá-lo:

1. Instalação.
2. Colocação de ferro no canteiro de serviço.
3. Infraestrutura: Fundação; Pilares; Encontros.
4. Superestruturas: Escoramento; Formas; Armação, Concretagem.
5. Acabamentos: Pavimentação; Guarda-corpo; Pintura e sinalização.

§ 1º A documentação poderá ser apresentada por fotocópia devidamente autenticadas.

§ 2º Cada documento deverá estar selado na forma da lei.

§ 3º Para as firmas regularmente registradas no D.N.E.R. a apresentação dos documentos constantes das alíneas b, c, d, g e h fica substituída pelo cartão de registro.

§ 4º O requerimento de que trata a alínea f) deverá acompanhar em separado o envelope contendo a documentação.

§ 5º A prova de quitação com o imposto sindical dos empregadores será a do Sindicato Nacional de Indústria e da Construção de Estradas, Pontes, Portos, Aeroportos, Barragens e Pavimentação. A apresentação do documento de quitação com outro sindicato só será aceita, se a firma provar que a natureza de sua atividade preponderante está sujeita ao mesmo.

II — Provas de Capacidade

6. A participação na concorrência depende de prova de capacidade técnica.

7. Para prova de capacidade técnica será exigido atestado de Repartição Federal ou Estadual de haver a concorrente constituído para a referida Repartição pontes ou viadutos de concreto armado cuja soma de comprimentos atinja a 100 metros e, ainda, haver construído ponte ou viaduto de concreto armado de comprimento mínimo de 30 metros no prazo de 120 dias ou obra maior em prazo equivalente.

8. As firmas inscritas no D.N.E.R. e classificadas nas categorias "A", "B" e "C" ficarão isentas da apresentação do atestado acima referido, para participação na concorrência, objeto deste Edital.

III — Caução

9. A participação na concorrência depende de depósito de caução, na Tesouraria do DNER, no valor de Cr\$ 300.000 (trezentos mil cruzeiros) em moeda corrente do país, em cadernetas da Caixa Econômica, em apólices e demais títulos da dívida pública federal, em obrigações ou letras do Tesouro, em letras de câmbio de importação e de exportação do Banco do Brasil S. A. e títulos de débito do DNER representados pelos respectivos valores nominais.

1º O recolhimento da caução será efetuado pelo concorrente após deferimento pelo Presidente da concorrência, de requerimento de que trata a alínea "f" do artigo 5º deste Edital;

2º A comprovação do recolhimento da caução deverá ser entregue à Comissão, até a hora marcada para a abertura dos anteprojetos;

3º Fica sujeita a sanções legais, independentemente da declaração de inidoneidade, a firma que tendo requerido, não tenha satisfeito o depósito da caução, no prazo que lhe foi deferido;

4º Conhecidos os resultados da concorrência e a ordem de classificação dos participantes, de acordo com o critério julgador deste Edital, as cauções serão devolvidas mediante requerimento dos interessados, exceção feita aos três primeiros colocados, os quais só poderão obter devolução de suas respectivas cauções depois de homologada a concorrência pelo Conselho Executivo;

5º A caução correspondente à firma declarada vencedora ficará em poder do DNER para garantia da assinatura e fins do contrato.

10. O vencedor da concorrência, para efeito de assinatura do contrato de empreitada, reforçará a caução inicial com outra de valor tal que complete 1% do valor dos serviços contratados, em moeda corrente do país, em cadernetas da Caixa Econômica, em apólices e demais títulos da dívida pública federal, em obrigações ou letras do Tesouro, em letras de câmbio de importação e de exportação do Banco do Brasil S. A. e títulos de débitos do DNER, representados pelos respectivos valores nominais. Não se admitirá, na hipótese em que o atributo financeiro deferido ao contrato venha a ser inferior ao custo previsto no edital, redução sobre o valor da caução inicial.

1º A caução inicial será reforçada, durante a execução dos serviços contratados de forma a totalizar, sempre 5% dos serviços executados (enquanto a caução inicial corresponder a 5% dos serviços executados, não serão efetuados os reforços). Será permitida, no ato do reforço da caução, o depósito em títulos, a critério do DNER.

2º A caução inicial e os respectivos reforços somente serão levantados 60 dias após a assinatura do termo de recebimento da obra pelo DNER. No caso de resolução do contrato, não serão devolvidos a caução

inicial e os reforços que serão apropriados pelo DNER.

3º É vedada a substituição dos valores caucionados.

IV — Local e Natureza dos Serviços

11. Os serviços objeto do presente Edital consistem no projeto e na construção de um encontro (prolongamento) no viaduto sobre a R.M. V., na estação 227, na rodovia BR. 262-MG, trecho Belo Horizonte-Uberaba, subtrecho Juatuba-Betim.

12. Descrição da obra:

Tem o comprimento total de 13 m e seção transversal de acordo com o desenho DCT-SCOA nº 65-66, e fundação em tubulação na cota 710. É em tangente e em nível.

V — Instalação do Canteiro

13. A despesa de instalação de canteiro de serviço deverá ser considerada como um elemento de composição dos preços unitários, não constituindo por consequência um item específico do orçamento; entretanto, poderá o DNER considerar, na modalidade de pagamento e, sem acréscimo do valor global da obra, uma parcela ao valor máximo de Cr\$ 1.000.000 (hum milhão de cruzeiros) a ser paga quando a empreiteira tiver concluído a instalação do canteiro de serviço.

VI — Condições Técnicas

14. Os serviços postos em concorrência pelo presente edital deverão ser executados de acordo com as seguintes normas e especificações:

14.1 — Normas para o projeto das estradas de rodagem;

14.2 — NB-6-1960, pontes classe 36;

14.3 — Especificações gerais para construção de obras de arte a cargo do DNER;

14.4 — Normas brasileiras da A. B. N. T.;

14.5 — Normas para os concursos de projetos de estrutura.

15. Para o projeto da obra em apreço devem ser obedecidos os elemen-

tos topográficos e geotécnicos constantes do Des. DCT-SCOA, nº 65-66.

16. As concorrentes deverão apresentar seus anteprojetos com fundações adequadas à natureza dos terrenos indicados pelas sondagens fornecidas pelo DNER e implantadas em terreno compatível com os esforços considerados no respectivo memorial de cálculos estáticos.

17. Caso algum concorrente não proceda da maneira acima indicada, poderá a comissão julgadora dos anteprojetos, conforme a gravidade da deficiência apresentada, eliminar o anteprojeto em causa, ou aceitá-lo, mediante declaração da concorrente de que, se vencedora, executará seu projeto de acordo com as exigências formuladas pela comissão julgadora sem acréscimo de preço global.

18. Se, tendo a contratante elaborado seu projeto de acordo com o anteprojeto aprovado na concorrência, ou conforme as exigências da comissão julgadora, forem verificadas diferenças entre os terrenos indicados pelas sondagens e os encontrados durante a construção, e estas diferenças acarretarem acréscimo ou diminuição nas quantidades de serviços ou obras, serão os mesmos considerados no cômputo do preço global. Para determinação do valor dos acréscimos verificados, serão admitidos os preços unitários contratualmente previstos.

19. A contratante deverá executar, junto a obra, em local a ser designado pela fiscalização do DNER, uma referência de nível de tipo permanente, à qual deverão ser referidos todos os nivelamentos que se fizerem necessários.

20. A contratante deverá remeter, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias à fiscalização do DNER, amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços de concreto, nas quantidades prescritas pelas Normas Brasileiras da A. B. N. T., declarando, ainda, sua procedência. Os

preços dos concretos deverão ser aprovados pela fiscalização. A contratante só poderá recorrer a materiais de fontes diferentes das já aprovadas mediante autorização escrita da fiscalização.

21. A contratante ficará obrigada a manter, em canteiro de serviços, equipamento de controle tecnológico da obra referida para as operações de campo, a critério da fiscalização.

22. A contratante deverá colocar cantoneiras de 4" x 4" x 1/4" x 8,20 m nas extremidades da obra e nas interrupções de laje estrutural, executar junta longitudinal de asfalto de 11 cm x 2,5 cm com faixa pintada (de asfalto) de 10 cm, e revestimento no passeio e guarda roda em traço de cimento e areia de 1:3, com acabamento de desempenadeira, assim como, executar pintura de nata de cimento sobre todas as superfícies da estrutura, pintura de cal sobre os guarda rodas e guarda corpos e sinalização de acordo com especificação do DNER, constantes de três catálogos Astro B, de 56 mm nos extremos do guarda corpo da obra (desenho DCC-8-57).

VII — Prazos

22-A — O prazo para assinatura do contrato será de 10 dias após a notificação a ser feita, sob pena de perda da caução.

23. O prazo para apresentação do projeto completo em tela ou papel vegetal com 3 (três) cópias heliográficas, será de 10 dias após a assinatura do contrato.

O projeto definitivo deverá ser acompanhado do memorial dos cálculos de estabilidade de estrutura, das sondagens de reconhecimento de subsolo, das plantas e perfil topográficos da travessia e do orçamento para execução da obra (Circular DG-97-62).

24. O prazo para execução total dos serviços será de 70 (setenta) dias consecutivos contados a partir do dia da notificação para a assinatura do contrato, inclusive esse.

25. O prazo para conclusão poderá ser prorrogado, por iniciativa do DNER, fundada em conveniência administrativa, a critério do Conselho Executivo.

Parágrafo único. A empreiteira somente poderá pedir prorrogação de prazo quando se verificar a interrupção dos trabalhos determinados por:

- fato da administração;
- caso fortuito ou força maior.

VIII — Pagamentos

26. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o parcelamento a ser estipulado no contrato.

27. Quando depositada no canteiro de serviços a armação de aço necessária à execução da obra, nas quantidades exigidas pelo projeto, poderá a empreiteira receber, a critério do Diretor-Geral, importância nunca superior a 60% do valor da referida armação constante de sua proposta; tal importância não implica em retirar da empreiteira a guarda, posse e responsabilidade da armação até que a mesma seja integrada à obra, ficando convencionado que, em relação aos totais indicados no projeto definitivo, não será admitido acréscimo algum referente a perdas por pontas, desbotalagem, emendas etc., que ocorreram durante a execução da obra.

28. Não serão considerados acréscimos ou reduções as diferenças que venham a se verificar entre as quantidades de serviços e obras previstas no anteprojeto e na respectiva proposta de construção e as consequentes do projeto definitivo; excetua-se o caso previsto no item 18 do presente Edital.

29. Os preços unitários constantes do contrato a ser assinado com a firma vencedora da concorrência e referentes a todos os serviços não serão modificados em consequência do au-

MERCADO DE CAPITAIS.

LEI N.º 4.728 — DE 14-7-65

Disciplina o mercado de capitais e estabelece medidas para o seu desenvolvimento.

DIVULGAÇÃO Nº 946

PREÇO Cr\$ 200

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas, Av. Rodrigues Alves, 1

Agência do Ministério da Fazenda

Atende-se a pedido pelo Serviço de Recuperação Postal

Em Brasília

Na sede do D. I. M.

mento ou diminuições desses serviços, seja em área, volume ou em profundidade.

IX — Valor e Dotação

30. O valor aproximado atribuído aos serviços objeto deste Edital é de Cr\$ 30.000.000 (trinta milhões de cruzeiros) sendo Cr\$ 25.000.000 vinte e cinco milhões de cruzeiros a preços iniciais e Cr\$ 5.000.000 (cinco milhões de cruzeiros) para reajustamento, correndo as despesas à conta da verba prevista Crédito Especial — Lei 5.053-66.

31. Demonstrada tempestivamente a insuficiência do valor aproximado atribuído aos serviços a que se refere o presente Edital, poderá determinar o DNER, o prosseguimento dos serviços até a conclusão condicionada à disponibilidade de recursos orçamentários, mantidas as condições do contrato original.

X — Contrato, Multas e Dissolução

32. A adjudicação dos serviços será efetuada mediante contrato de empreitada assinado no DNER observando as condições estabelecidas neste Edital e as que constam da respectiva minuta, à disposição dos interessados, na Procuradoria Judicial do DNER.

33. O contrato estabelecerá multas, aplicáveis a critério do Diretor-Geral do DNER, nos seguintes casos:

I — Por dia que exceder ao prazo de conclusão dos serviços: Cr\$ 50.000 (cinquenta mil cruzeiros)

II — Quando os serviços não tiverem o andamento previsto no diagrama de avanço; quando não forem executados perfeitamente de acordo com o projeto, as normas técnicas e especificações vigentes no DNER; quando os trabalhos de fiscalização aos serviços forem dificultados; quando a administração for inexactamente informada pelo contratante; de 0,1% a 2% do valor do contrato.

34. O contrato poderá ser resiliado unilateralmente pelo DNER, ou bilateralmente, atendida sempre a conveniência administrativa.

35. A critério do DNER caberá a resilição do contrato, independentemente de interpeleção judicial ou extrajudicial quando a empreiteira:

a) não cumprir quaisquer das obrigações contratuais;

b) transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do DNER.

1.º) No caso de resilição à empreiteira caberá receber o valor dos serviços executados, mais o valor das instalações do contrato, descontadas as parcelas correspondentes à utilização dessas instalações, proporcionalmente aos serviços realizados até a data da dissolução.

2.º) ocorrendo resilição, o DNER promoverá um ressarcimento das perdas e danos, via administrativa ou judicial.

3.º) em caso algum o DNER pagará indenizações devidas pela empreiteira, por força da legislação trabalhista.

XI — Reajustamento

36. Os preços propostos serão reajustados de acordo com a Lei 4.370 de 28 de julho de 1964 e Instruções Administrativas aprovadas pelo C.E. em 20 de abril de 1965, subordinando-se esse reajustamento ao diagrama de avanço de serviço.

XII — Processo e Julgamento da Concorrência

37. A Comissão de Concorrências de Serviços e Obras competirá:

a) examinar os documentos apresentados pelas firmas concorrentes;

b) verificar se os projetos e as propostas atendem as condições estabelecidas neste Edital;

c) verificar a selagem da documentação;

d) rejeitar os projetos e as propostas que não satisfizerem as exigências deste Edital, no todo ou em parte;

e) rubricar os projetos e as propostas aceitas e oferecê-las à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;

f) lavrar ata circunstanciada da concorrência, lê-la, assiná-la e colhêr as assinaturas dos representantes dos concorrentes, presentes ao ato;

g) organizar o mapa geral da concorrência e emitir parecer, indicando a proposta mais vantajosa.

38. Para julgamento da concorrência, atendidas as condições deste Edital, considerar-se-á vencedora a firma que apresentar o menor quociente da divisão de preço global de sua proposta pelo número de pontos atribuídos a seu anteprojeto de acordo com as "Normas para concurso de projetos de estrutura".

XIII — Disposições Gerais

39. Ao Conselho Executivo do DNER se reserva o direito de anular a concorrência, por conveniência administrativa sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.

Parágrafo único. Em caso de anulação os concorrentes terão direito a levantar a caução e receber a documentação que acompanhar a respectiva proposta, mediante prévio requerimento.

39. Os desenhos referidos neste Edital, necessários ao projeto das obras, serão fornecidos aos interessados na Divisão de Construção do DNER (Serviço de Construção de Obras de Arte).

40. Os serviços serão considerados concluídos após retirada das formas e escoramentos, feitos reparos na obra, se a fiscalização julgar necessário, e executados os serviços finais referidos no item 22.

41. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos durante o expediente da repartição, na Divisão de Construção ou na Procuradoria Judicial do DNER para os esclarecimentos necessários.

42. A juízo da Comissão poderá ser permitida a regularização de falhas referentes à documentação até a hora da abertura dos envelopes contendo os anteprojetos.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1966. — Engenheiro *Salvan Borborema da Silva*, Presidente da CCSO.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

ATA Nº 27-A-66

Ata da reunião da C.C.S.O. para prosseguimento dos trabalhos da concorrência pública nº 27-66, para fornecimento de equipamento elétrico para as Casas de Bombas números 1, 2, 3, 4 e do Arroio Cavallhada, em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, 15º Distrito Federal de Obras de Saneamento, de acordo com o Edital de Concorrência nº 27-66, publicado no Diário Oficial de 5 de agosto de 1966, página nº 2.248 (Seção I — Parte II).

As dezessete horas do dia dezesseis de novembro de mil novecentos e sessenta e seis, na sede deste Departamento, reuniu-se a Comissão composta pelo Engenheiro Francisco José Teixeira Machado, Presidente da C.C.S.O., pelo Procurador Ayrton Manoel D'Ávila, pelos Engenheiros membros da Comissão Léa Marina Fajardo Balleiro de Jácome e José Ferreira, e pelo Administrador Humberto Lopes Potyguara da Silva, servindo de secretário.

Declarada aberta a sessão, o senhor Presidente esclareceu aos presentes convocados através dos memorandos C.C.S.O. ns. 266-66, 267-66 e 268-66, que iria dar prosseguimento aos trabalhos da concorrência pública número 27-66.

O senhor Presidente, declarou que a firma, Bardella Borriello Eletromecânica S.A., teve o seu recurso indeferido pelo senhor Diretor-Geral conforme despacho às fls. 77 v do Processo DNOS nº 594-66.

Os envelopes das propostas, que ficaram sob a guarda da Comissão, foram colocados a disposição dos representantes, para comprovação de sua inviolabilidade.

O senhor Presidente, tendo em vista o não comparecimento do representante da firma Bardella Borriello Eletromecânica S.A., disse que a proposta da referida firma ficaria aos cuidados do Sr. Secretário da C.C.S.O., para posterior devolução.

O Senhor Presidente, a seguir passou à abertura dos envelopes "nº 2", das firmas inscritas, cujas propostas, em resumo foram as seguintes:

Billes & Ritter Ltda.:

Preço total do fornecimento Cr\$ 854.000.000 (oitocentos e cinquenta e quatro milhões de cruzeiros).

Prazo para o fornecimento: 18 (dezoito) meses.

Serva Ribeiro S.A. Engenharia e Comércio:

Preço total do fornecimento: Cr\$ 885.000.000 (oitocentos e oitenta e cinco milhões de cruzeiros).

Prazo para o fornecimento: 14 (quatorze) meses.

Nada mais ocorrendo, o senhor Presidente encerrou a sessão às dezessete horas e trinta minutos, autorizando-me, como secretário a lavrar a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos demais membros da Comissão.

Rio de Janeiro, dezesseis de novembro de mil novecentos e sessenta e seis. — *Humberto Lopes Potyguara da Silva*, Secretário. — *Francisco José Teixeira Machado*, Presidente da C.C.S.O. — *Ayrton Manoel D'Ávila*, Procurador Membro da Comissão. — *Léa Marina Fajardo Balleiro de Jácome*, Engenheiro membro da Comissão. — *José Ferreira*, Engenheiro membro da Comissão.

ATA 15º D.F.O.S. Nº 14-66

Ata da reunião da Comissão de Concorrência de Serviços e Obras no 15º D.F.O.S. para recebimento e abertura de Concorrência Pública para "Execução completa da Estação Elevatória de Esgotos da Bacia do Pepino, em Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, 15º D.F.O.S.", de que trata o Edital nº 166-66, publicado no Diário Oficial nº 199, de 20-10-66, página 2.996, Seção I, Parte II.

As quinze horas do dia dezessete de novembro de mil novecentos e sessenta e seis, na Sede do 15º Distrito, do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, à rua Washington Luiz, 815 (oitocentos e quinze), reuniu-se a Comissão de Concorrência de Serviços e Obras do 15º D.F.O.S. designada pela Portaria nº 7-64, de 4 de novembro de 1964, do Sr. Eng. Chefe do Distrito, composta dos seguintes membros: Engenheiro Leopoldino Aguiar Borges — Presidente; — Dr. Paulo Melo Borges — Procurador; Eng. László Gyoza Böhm — Chefe da Seção de Águas e Esgotos (STD-2); Eng. Fausto Antônio de Anselis — Auxiliar da Seção de Águas e Esgotos (STD-2) e José Luís Cardozo Sobral — Chefe do Serviço Administrativo Distrital, servindo de secretário.

Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente comunicou aos presentes que a Comissão iria receber os envelopes ns. 1 e 2, referentes ao Edital de Concorrência Pública nº 166-66, tendo comparecido e entregue os envelopes, os representantes das Firmas: COEL — Construtora de Obras de Engenharia Ltda.; — Remo Engenharia Ltda.; e Empresa Sul Brasileira de Engenharia Ltda.

Iniciou-se, imediatamente, a abertura do envelope nº 1, para verificação da documentação, e estando a mesma, de acordo com as condições estabelecidas no Edital supra mencionado, o

Sr. Presidente passou à abertura do envelope nº 2 das firmas inscritas, cujas propostas, em resumo, foram as seguintes:

COEL — Construtora de Obras de Engenharia Ltda. — Preço total da obra: Cr\$ 92.380.000 (noventa e dois milhões, trezentos e sessenta mil cruzeiros). Prazo para execução 18 (dezoito) meses.

REMO — Engenharia Ltda. — Preço total da obra: Cr\$ 103.700.000 (cento e três milhões e setecentos mil cruzeiros). Prazo para execução: 18 (dezoito) meses.

Empresa Sul Brasileira de Engenharia Ltda. — Preço total da obra: Cr\$ 107.715.000 (cento e sete milhões, setecentos e quinze mil cruzeiros). Prazo para execução: 12 (doze) meses.

Nada mais ocorrendo, o Sr. Presidente encerrou a sessão às dezessete horas, autorizando-me como secretário a lavrar a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos demais membros da Comissão.

Porto Alegre, 17 de novembro de 1966. — Eng.º *Leopoldino Aguiar Borges*, Presidente da Comissão. — *José Luís Cardoso Sobral*, Secretário. — *Dr. Paulo Melo Borges*, Procurador. — *László Gyoza Böhm*, Eng. membro da Comissão. — *Fausto Antonio de Aguiar*, Eng. membro da Comissão.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA INSTITUTO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO EDITAL

O Coordenador Administrativo do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 321, de 29 de novembro de 1965, convoca o Servente, nível 5, Wilson Dias dos Santos, em lugar incerto e ignorado a no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação do presente edital, recolher aos cofres da Autarquia a importância de Cr\$ 89.710 (sessenta e nove mil setecentos e dez cruzeiros), sob pena das respectivas sanções legais. — *Iréneo Chaves*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO Escola de Engenharia

De ordem do Senhor Diretor, faço público, para conhecimento dos interessados, que foi antecipado para o dia 5 (cinco) de dezembro de 1966 às 10 horas da manhã no Largo de São Francisco o início do concurso para docência livre de "Construção Civil — Arquitetura".

Escola de Engenharia, em 31 de outubro de 1966. — *Rosalino Brand*, p/Secretário. Dias: 29, 30, 11 e 1-12-66.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUZ DE FORA EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2-66

Concorrência Pública para a construção de Escola de Nível Elementar da Universidade Federal de Juiz de Fora.

De ordem do Magnífico Rector, Professor Moacyr Borges de Mattos, faço público, para conhecimento dos interessados, que será realizada às 15 (quinze) horas do primeiro dia útil após o décimo quinto dia da primeira publicação deste Edital na Seção I,

Parte II, do *Diário Oficial* da União, na sede da Reitoria da Universidade Federal, à Rua Benjamin Constant, em Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, sob a presidência do Magnífico Reitor, ou quem deste receber delegação especial, a concorrência pública para a execução dos trabalhos adiante descritos, mediante as condições seguintes, a que os proponentes se devem submeter, sem qualquer restrição.

I — Proposta e Documentação

1. Poderá apresentar proposta toda e qualquer firma, individual ou social, que satisfaça as condições estabelecidas neste edital.

2. A proposta e a documentação exigidas serão entregues ao Presidente da Concorrência acima referido, ou quem receber delegação, no local fixado para a mesma, em dois envelopes separados, fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e fronteira os dizeres: "Reitoria da U. F. J. F." — Concorrência Pública nº 2-66, o primeiro com o subtítulo "Proposta" e o segundo com o subtítulo "documentação".

3. A proposta deverá ser apresentada em 3 vias e conterá:

a) Nome do proponente, residência ou sede, suas características e identificação (individual ou social);

b) declaração expressa de aceitação das condições deste Edital e de que se vencedor da concorrência, executará a obra conforme o projeto e pelos preços parciais e global proposto e de acordo com as plantas, detalhes, especificações gerais, quadro para orçamento, etc. para a referida construção;

c) preços parciais e global para a execução da obra, neste último compreendidos todos os serviços, materiais e encargos necessários à sua completa realização e à sua entrega rematada e perfeita em todos os pormenores e com os "habite-se" necessários;

d) orçamento com o qual foram obtidos os preços — de acordo com o quadro fornecido pela Reitoria e que também deve ser devolvido devidamente preenchido — indicadas as quantidades dos serviços e obras a executar, excessão feita ao item referente a Aterro, e os respectivos preços unitários, em algarismos e por extenso, que devem ser calculados levando em conta todos os serviços, materiais e encargos, que mesmo não especificados, sejam necessários à completa e perfeita execução da obra e, se aceitos pela comissão, serão válidos para quaisquer acréscimos ou reduções que venham a ser autorizados;

e) prazo para a execução da obra contado em dias consecutivos;

f) cronograma de avanço dos serviços e obras, o mais pormenorizadamente possível, com indicação de início e de fim de cada etapa da obra, cronograma este sujeito a aprovação da U. F. J. F.

4. A proposta será apresentada em papel tipo ofício ou carta, datilografado em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e, a Juízo do Presidente da Comissão de Concorrência, poderá ser exigido o reconhecimento da firma signatário ou responsável pela proposta, bem como de quaisquer dos documentos apresentados, por tabelião de Juiz de Fora.

5. A documentação conterá:

a) carteira de identidade do responsável pela firma e signatário da proposta;

b) carteira profissional devidamente registrada no CREA do engenheiro responsável pela firma na execução da obra, bem como certidão de registro da firma e prova de quitação de ambos com o CREA;

c) provas de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede e dos locais onde a firma opere (certidões);

d) prova de cumprimento da legislação civil, comercial e trabalhista vigente (contrato social, leis de dois terços, imposto sindical relativamente aos empregadores, empregados e responsáveis técnicos), certidões negativas de protesto.

e) recibo de caução;

f) prova de que os responsáveis pela firma votaram nas últimas eleições (art. 7º, § 1º — item II da Lei nº 4.737, de 15.7.1965);

g) prova de capital realizado mínimo de Cr\$ 10.000.000 (dez milhões de cruzeiros) até a data da publicação do presente Edital;

h) prova de idoneidade financeira para a realização da empreitada do valor do presente, fornecida por estabelecimento bancário ou outra empresa responsável, comprovadamente idônea;

i) certificado de capacidade técnica — prova de ter realizado, a contento do proprietário, obra com área e acabamento pelo menos iguais as desta concorrência (certidão, atestados, fotografias, etc.).

§ 1º. A documentação poderá ser apresentada por fotocópia devidamente autenticada em cartório;

§ 2º. Não serão aceitos, em lugar dos documentos exigidos, simples protótipos, certidões ou cópias de requerimentos para a obtenção dos mesmos.

§ 3º. Os documentos sujeitos a selo deverão estar selados na forma da legislação vigente.

II — Caução

6. A participação na concorrência depende do prévio depósito de caução no Banco do Brasil, agência de Juiz de Fora, em nome da Universidade, mediante guia fornecida pela Reitoria, do valor de Cr\$ 500.000 (quinhentos mil cruzeiros).

§ 1º. O depósito da caução deve ser efetuado antes da abertura da concorrência.

§ 2º. Julgada a concorrência nos termos do presente Edital, as cauções e documentos apresentados serão devolvidos mediante requerimento dos interessados, com exceção feita aos três primeiros colocados, os quais só poderão obter devolução de suas respectivas cauções e documentos depois de ter sido firmado o contrato respectivo.

§ 3º. A caução correspondente à firma que celebrar o contrato ficará em poder da U. F. J. F. para garantia da execução da obra.

§ 4º. A caução inicial será reforçada, durante o cumprimento do contrato, mediante recolhimento, no ato do pagamento da conta correspondente a cada medição, da importância de 10% (dez por cento) do valor dos serviços executados.

§ 5º. A caução inicial e os respectivos reforços, que constituem garantia pela boa execução da empreitada, somente poderão ser levantados 30 dias após concluídos os serviços pela Construtora e recebida a obra pela U. F. J. F. mediante constatação da perfeita execução da mesma, no todo e em seus pormenores, com o respectivo "habite-se" das Autoridades competentes, correndo por conta da Construtora tudo quanto for necessário para que isto aconteça. A caução inicial e os reforços não serão devolvidos em casos de rescisão do contrato ou interrupção dos serviços, a menos que isso ocorra por interesse ou responsabilidade da U. F. J. F.

III — Local e Natureza do Serviço

7. Os serviços, objeto do presente Edital, constam da construção de um prédio destinado à instalação de uma Escola de Nível Elementar nos terrenos da Cidade Universitária da Universidade Federal de Juiz de Fora no Estado de Minas Gerais.

8. A obra acima descrita será executada conforme plantas, especificações, quadros de orçamentos, detalhes, etc. que passam a fazer parte integrante do presente Edital.

IV — Condições Técnicas

9. Os serviços postos em concorrência pelo presente Edital deverão ser executados de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras de A.B.N.T. e do decreto nº 52.147 de 25.6.1965 (25 de junho de 1965), bem como do projeto, especificações, detalhes etc., apresentados e serão fiscalizados pelo órgão competente da U. F. J. F.

V — Prazos

10. O prazo para assinatura do contrato na Reitoria da Universidade será de 8 (oito) dias consecutivos contados da data da homologação da concorrência pelo Reitor.

Parágrafo único. Decorrido este prazo e não comparecendo o concorrente na Reitoria para a assinatura do contrato, será tido como desistente, perdendo por consequência a caução e podendo ser convocados os concorrentes colocados imediatamente depois, em relação aos quais prevalecerá a mesma regra acima mencionada.

11. O prazo para início das obras será de 8 (oito) dias contados da data da assinatura do contrato.

IMPÓSTO DE SELO

— Consolidação baseada com
o Decreto n.º 45.421, de 12 de
fevereiro de 1959 — Circular
n.º 1 de 19 de fevereiro de 1959,
do Ministro da Fazenda.

DIVULGAÇÃO N.º 810

Preço: Cr\$ 100

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1
Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

CONDÔMÍNIO

E

INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS

Lei n.º 4.591, de 16 de dezembro de 1964

Divulgação n.º 935

Preço: Cr\$ 120

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n.º 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na Sede do D. I. N.

12. O prazo máximo para a execução total das obras será de 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos contados a partir da assinatura do contrato.

13. A prorrogação do prazo ficará ao exclusivo critério da U. F. J. F. e somente será possível nos seguintes casos:

- a) período excepcional de chuvas;
- b) ordem escrita da Universidade para paralisar ou restringir a execução dos trabalhos, no interesse da administração;
- c) modificação acentuada do projeto por parte da Universidade;
- d) motivo comprovado de força maior, o qual será imediatamente levado à consideração da Universidade.

VI — Pagamento

14. Os pagamentos corresponderão à medição dos serviços executados, feita mensalmente.

15. Não serão considerados acréscimos ou reduções as diferenças que venham a verificar-se entre as quantidades de serviços e obras previstas na respectiva proposta de construção e as que efetivamente forem necessárias para a perfeita execução da obra de acordo com o projeto, especificação, detalhes e cláusulas do contrato a ser assinado, sendo estas quantidades de exclusiva responsabilidade dos proponentes, com exceção feita ao item referente ao Preparo do Terreno — 02.32 Atérro — constante no quadro de orçamento e cuja quantidade vai determinada e será paga de acordo com o serviço a ser autorizado. Somente em caso de mudança do projeto será possível revisão de quantidades.

16. Os preços unitários constantes do contrato a ser assinado com a firma vencedora da concorrência e referente aos serviços, não serão modificados em consequência de aumentos ou diminuição desses serviços, seja em área, volume ou profundidade.

VII — Dotação

17. As despesas com a execução da obra correrão à conta dos Fundos Especiais e Verbas Orçamentárias próprios da Universidade.

VIII — Reajustamento

18. Não serão concedidos reajustamentos.

IX — Contrato, Multas e Rescisões

19. A adjudicação dos serviços será efetivada mediante contrato de empreitada assinado na Reitoria da U. F. J. F., observando-se as condições estipuladas neste Edital.

Parágrafo único. O selo proporcional, caso devido no contrato, bem como quaisquer outras despesas, emolumentos ou encargos, serão pagos pela firma contratante na época própria, inclusive a publicação do contrato no *Diário Oficial*.

20. Ficam estabelecidas multas aplicáveis a critério da Universidade, nos seguintes casos:

- I) Por dia que exceder ao prazo de conclusão dos serviços Cr\$ 50.000 (cinquenta mil cruzeiros);
- II) a) quando não forem executados de acordo com o projeto, normas técnicas vigentes e especificações;
- b) quando os trabalhos de fiscalização dos serviços por parte da Universidade, forem dificultados pela firma contratante;
- c) quando a Universidade for imediatamente informada pelo contratante,

Parágrafo único. Nos casos do item II, as multas serão variáveis de Cr\$ 30.000 (trinta mil cruzeiros) a Cr\$ 50.000 (cinquenta mil cruzeiros).

21. Fica o contrato sujeito a rescisão, independentemente de interpelação judicial, sem que o empreiteiro tenha direito a indenização de qualquer espécie quando:

- a) não cumprir qualquer das obrigações estipuladas;
- b) não recolher multa imposta dentro do prazo determinado;
- c) falir ou falecer (esta última aplicável à firma individual);
- d) transferir o contrato a terceiros no todo ou em parte, sem prévia autorização da Universidade, ficando sujeito o empreiteiro ao pagamento de perdas e danos.

X — Disposições Gerais

22. Para classificação das propostas, será considerado o menor preço global.

23. A Universidade se reserva o direito de anular a concorrência por conveniência administrativa, a seu exclusivo critério, sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie, nem direito a qualquer reclamação.

Parágrafo único. Em caso de anulação, os concorrentes terão direito a receber a documentação que acompanhou a respectiva proposta, mediante prévio requerimento, bem como levantar imediatamente a caução.

24. O projeto, as especificações e o quadro para o orçamento a que refere o presente Edital, serão fornecidos aos interessados na sede da Reitoria da U. F. J. F. mediante pagamento da taxa de Cr\$ 30.000 (trinta mil cruzeiros), que será recolhida ao Banco do Brasil S. A., Agência de Juiz de Fora, através de guia fornecida pela Universidade.

25. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação dos termos deste Edital, serão atendidos de 2ª (segunda) à 6ª (sexta) feira, das 14 às 17 horas na sede da Reitoria da U. F. J. F., no endereço acima para os esclarecimentos necessários.

Juiz de Fora, 28 de novembro de 1966. — *Lutz Fernando Surerus*, Engenheiro TC-602-21 A — Visto: *Mocyr Borges de Mattos*, Reitor.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS INDUSTRIÁRIOS

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL — SEÇÃO DE MATERIAL E INSTALAÇÕES

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº EDFG-7-66

A Seção de Material e Instalações do Serviço de Administração Geral, da Delegacia do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, sito à Avenida L-2, Quadra 4 — Lotes 1 a 4, 2º andar, no Setor das Autarquias, leva ao conhecimento dos interessados que, no dia 16 de dezembro de 1966, às 14 (quatorze) horas, receberá propostas para o fornecimento dos materiais especificados no item 2 deste Edital.

Inscrição.

1 — Para serem aceitos à licitação, os interessados deverão apresentar em sobrecartas fechadas, independentemente daquela que contiver a proposta propriamente dita, que deverá também, vir fechada, os seguintes documentos.

- a) quitação com o Imposto Sindical (empregado e empregador);

d) relação da Lei dos 2/3 (certidão);

- c) prova de quitação com a Previdência Social (certidão);
- d) quitação com Impostos, Estaduais e Municipais;
- e) certidão negativa do Imposto de Renda;

f) contrato social ou declaração de firma; se for estrangeira, também prova de autorização para funcionar no país;

g) número de inscrição no Departamento Nacional de Indústria e Comércio ou repartição local equivalente;

h) prova de que votou na última eleição, pagou multa ou se justificou devidamente, para os titulares das firmas individuais;

i) prova de inscrição na CONEP.

1.1 — A exibição do certificado de inscrição expedido pelo Departamento Federal de Compras, na forma do Decreto-lei nº 6.204, isenta o interessado de apresentar a referida documentação com exceção das mencionadas nas letras "c" e "i".

1.2 — Se o certificado do DFC não fizer menção expressa de qualquer dos documentos exigidos no presente Edital, ficará o concorrente obrigado a apresentá-los juntamente com o referido certificado.

1.3 — As firmas inscritas no Instituto para a especialidade, ficarão dispensadas de apresentar a documentação supracitada. Neste caso, porém, será obrigatório a apresentação, no ato de abertura das propostas o Cartão de Inscrição do Instituto, em vigor, bem como, a certidão de quitação com a Previdência Social.

Especificações:

2 — Os materiais objeto da presente concorrência compreendem:

- Item 1 — Um abridor de gesso, Henning. 519.
- Item 2 — Dois aparelhos para cortar gesso, osc., c/24000 rpm elet., Lesto-Suissa.
- Item 3 — Um aparelho para exercício ativos dos membros sup. e inf., tipo Resto rator, ref. 3.530 — Baumer.
- Item 4 — Duas braçadeiras cromada com base de ferro fundido com haste de alt. variável.
- Item 5 — Dois aparelhos de Pressão Arterial, aneróide.
- Item 6 — Um foco luminoso com pé sobre rodas.
- Item 7 — Um Fotóforo de Finochietto.
- Item 8 — Dois Exoftalmômetro de Hertel.
- Item 9 — Um Keratômetro binocular, tipo ofe. nº 5.011.
- Item 10 — Duas lâmpadas, de alt. variável, para consultório, com haste flexível e projetor, parabólico, com diafragma, de tubos de aço, curvados com protetores.
- Item 11 — Duas Lâmpadas para Oper., orig., oculares compl. com cabecote de lamp. de oper., com fenda cabecote para Diafanoscopia filtros verdes e de cobalto adic.
- Item 12 — Uma Lupa com porta-bietiva.
- Item 13 — Três Negatômico.
- Item 14 — Dois Perim. Semi-autom. orig. Moeller, com 6 varetas. 1 bloco de escuemas e 1 capa protetor.
- Item 15 — Um Planímetro, tipo René Graf.

APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3 — As propostas, de preferência datilografadas, devem ser apresentadas em envelopes fechados, com o número da concorrência, nome e endereço da firma concorrente mencionados por fora. Devem ser redigidas com toda clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em duas vias, devidamente datadas e assinadas.

3.1 — As propostas deverão consignar obrigatoriamente:

- a) preço unitário líquido;
- b) cálculo do valor global;
- c) prazo de entrega;
- d) uma declaração de completa submissão a todas as cláusulas do presente Edital.

3.2 — As propostas vigorarão pelo prazo de 60 dias, a contar da data do encerramento da concorrência.

3.3 — Em caso de empate, o Instituto fará nova licitação entre os concorrentes, empatados, a qual versará sobre o maior abatimento em relação à primitiva oferta. Se persistir o empate, será realizado um sorteio, para determinar a qual dos concorrentes empatados será feita a adjudicação.

3.4 — Das propostas deverão constar entre outros esclarecimentos, o concorrente julgar interessante, o prazo da entrega do material.

3.5 — O Instituto se reserva o direito de não adjudicar encomendas e serviços a fornecedores e empreiteiros que se encontrem em atraso no cumprimento de OFM ou OES.

Das Cauções

4 — Para as adjudicações de valor entre Cr\$ 100.000 (cem mil cruzeiros) e Cr\$ 200.000 (duzentos mil cruzeiros) será exigida caução de Cr\$ 10.000 (dez mil cruzeiros). Para as adjudicações superiores a Cr\$ 200.000 (duzentos mil cruzeiros) será exigida caução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da encomenda. As cauções poderão ser recolhidas em moeda corrente, em títulos da Dívida Pública Federal à cotação do dia do recolhimento, ou em obrigações do Tesouro Nacional — Tipo Reajustável — Das modalidades "ao portador" e endossável", de prazo igual ou superior a dois anos estas pelo seu valor nominal reajustado.

4.1 — Será permitida ainda a prestação da caução por documento de Garantia Bancária, exigindo-se, neste caso, o seguinte:

- a) carta do estabelecimento bancário com declaração de assumir inteira responsabilidade do valor da caução; esse documento deverá ter as firmas reconhecidas e ser registrado no Cartório de Títulos e Documentos;
- b) folha do *Diário Oficial*, na qual foi publicada a ata da Assembléia Geral da eleição dos Diretores que firmaram a carta de Garantia Bancária, admitindo-se cópia fotostática devidamente autenticadas;
- c) exemplar do último balanço publicado.

4.2 — A critério do Instituto, poderão ser dispensados da caução os fornecedores ou prestadores de serviço cujas propostas tenham estipulado prazo de entrega de material ou de execução de serviço inferior a 45 (quarenta e cinco) dias.

Das Multas e Penalidades

5 — O fornecedor ou prestador de serviço ficará sujeito à multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor da encomenda em atraso, por dia que ultrapassar o prazo estabelecido para a entrega do material ou da execução do serviço; o total da multa será limitado a 1/3 (um terço) do valor do fornecimento ou do montante do serviço.

5.1 — Os dias de multa serão contados a partir do término do prazo fixado para o atendimento das Obras de Fornecimento de Material ou de Execução de Serviço e até:

- a) a data da entrega do material ou da conclusão do serviço;
- b) a data do cancelamento dos Ordens de Fornecimento de Material ou de Execução de Serviço, quando o material não for entregue ou o serviço não for executado.

5.2 — Os fornecedores ou prestadores de serviços poderão ficar sujeitos ainda, à multa de 10% (dez por cento) sobre o total da encomenda, por falta de cumprimento de qualquer cláusula ou condição do compromisso assumido.

5.3 — Se os fornecedores ou prestadores de serviço se recusarem a cumprir as Ordens de Fornecimento de Material ou de Execução de Serviço, ou se as cumprirem fora das especificações e das condições determinadas, o Instituto poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, optar pela convocação do

segundo colocado na concorrência ou pela abertura de Coleta de preços. Em qualquer dos casos, correrá por conta do fornecedor ou de prestador de serviço a diferença entre o preço proposto para o material ou serviço e aquele pelo qual o Instituto vier a pagar, sem prejuízo da aplicação das multas referidas neste Capítulo.

Outras disposições

6 — A falta de apresentação de amostras, prospectos, especificações e outros detalhes exigidos no Edital, poderá levar o Instituto a desclassificar a proposta.

6.1 — As quantidades mencionadas no Edital poderão ser diminuídas, a critério do Instituto.

6.2 — O Instituto poderá anular as concorrências no todo ou em parte, ou transferi-las, sem que, por esse motivo, os concorrentes tenham direito a qualquer reclamação ou indenização.

6.3 — As dúvidas que surgirem no ato da abertura das propostas poderão ser resolvidas, a juízo da autoridade que presidir a sessão de concorrência, pelos próprios concorrentes; o fato será registrado em ata como resolvido, ou para ulterior deli-

beração do Instituto.

6.4 — Um quadro discriminativo das concorrências, com nome dos concorrentes e as cotações oferecidas, será afixado no Seção de Material e Instalações.

6.5 — Nesse mesmo local serão afixados, também, quaisquer avisos sobre concorrências e prestadas quaisquer informações ou esclarecimentos que se fizerem necessários.

Brasília, 28 de novembro de 1966
— Jorge Alberto Merola, Chefe da Seção de Material e Instalações.
(Nº 37.881 — 28-11-66 — Cr\$ 52.000)

OBRAS COMPLETAS DE RUI BARBOSA

VOLUME	TOMO	ASSUNTO	PREÇO Cr\$
XIII	II	Trabalhos Diversos	400
XV	I	Trabalhos Diversos	4.000
XXVI	V	A Imprensa	5.000
XXIX	III	Réplica	120
XXXII	II	Trabalhos Jurídicos	1.000
XXXIII	II	Trabalhos Jurídicos	1.000
XXXIV	I	Discursos Parlamentares	250
XXXV	II	Trabalhos Jurídicos	700
XXXIX	II	Trabalhos Jurídicos	400
XL	II	Trabalhos Jurídicos	400
XL	III	Trabalhos Jurídicos	1.000
XL	IV	Discursos Parlamentares	5.000
XLII	I	Limites Interestaduais	1.000
XLIII	II	Trabalhos Jurídicos	4.000

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n.º 1
Agência I: Ministério da Fazenda
Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal
Em Brasília
Na sede do D.I.N.

BENS DOS IMIGRANTES

LEI Nº 4.966, DE 1966

Divulgação nº 959

Preço: Cr\$ 80

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1
Agência I: Ministério da Fazenda
Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal
Em Brasília
Na sede do D.I.N.

INELEGIBILIDADES

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 9

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 14

LEI Nº 4.738 — DE 15 DE JULHO DE 1965

DIVULGAÇÃO Nº 947

PREÇO: Cr\$ 100

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n.º 1
Agência I: Ministério da Fazenda
Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal
Em Brasília
Na sede do D. I. N.